



**Tribunal de Contas**

---

***CAPÍTULO VII***

*Património Financeiro*





## VII – PATRIMÓNIO FINANCEIRO

### 7.1 – Considerações gerais

Como se vem assinalando nos Pareceres dos últimos anos, na medida em que a inventariação do Património do Estado não se encontra ainda concluída e a CGE não é acompanhada de um balanço entre valores activos e passivos, a análise patrimonial em sede de Parecer sobre a Conta Geral do Estado, prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, defronta sérias dificuldades. Para colmatar essa insuficiência de informação, o Tribunal de Contas, no âmbito das suas competências, aprovou Instruções<sup>1</sup>, que vinculam todos os serviços e organismos da administração central e os institutos públicos que revistam a forma de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos a remeter, anualmente, ao Tribunal informação sobre os activos financeiros cuja gestão esteja a seu cargo. A informação, a ser remetida ao Tribunal até 30 de Junho de cada ano, deve conter os seguintes elementos:

- ◆ Relação das acções, quotas e outras partes de capital detidas em empresas e instituições internacionais;
- ◆ Relação das participações em entidades não societárias;
- ◆ Relação dos títulos de participação, das obrigações, dos títulos de dívida pública de prazo superior a um ano e das unidades de participação em fundos mobiliários e imobiliários;
- ◆ Relação dos créditos com origem na concessão de empréstimos de prazo superior a um ano;
- ◆ Relação dos créditos com origem na execução de garantias prestadas;
- ◆ Relação dos créditos e outros activos financeiros, transmitidos a qualquer título para a entidade que presta informação;
- ◆ Outras aplicações financeiras, excepto depósitos a prazo até um ano.

As Instruções n.º 2/2000 não foram, ainda, plenamente aplicadas, por razões diversas. Em particular no subsector Estado, não foram plenamente aplicadas pela Direcção-Geral do Tesouro. Consequentemente, a análise que se segue está incompleta, em vários pontos, situação que se espera ultrapassar em anos futuros.

Este capítulo foi, assim, elaborado com base nos elementos recebidos e no seu confronto com os escassos elementos constantes da CGE, abrangendo o património financeiro gerido pelos serviços que integram o subsector Estado e o gerido por organismos do subsector dos fundos e serviços autónomos. O património financeiro gerido pelas Instituições de Segurança Social é tratado no capítulo XII.

O quadro e gráfico seguintes apresentam, em valor e em estrutura, a composição das carteiras de activos dos dois subsectores tratados no presente capítulo, reportada a 31 de Dezembro de 2001, relativamente às quais não foram efectuados quaisquer movimentos de consolidação.

<sup>1</sup> As Instruções aplicáveis no ano em apreço são as Instruções n.º 2/2000-2.ª Secção, publicadas no Diário da República, II série, de 20 de Dezembro de 2000, que substituíram as aprovadas pela Resolução n.º 10/93-2.ª Secção.

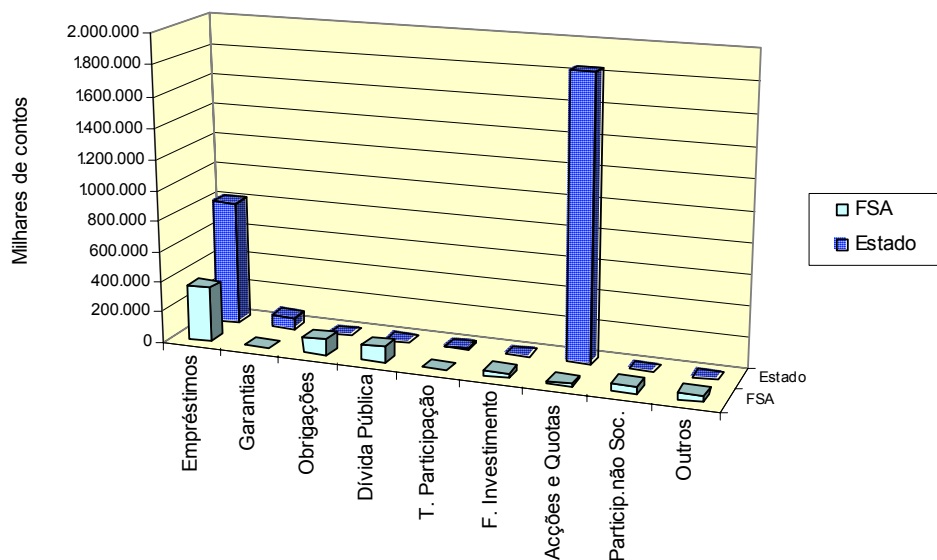
**Quadro VII.1 – Repartição do Património Financeiro, por subsector e tipo de activo**

(em milhares de contos)

	Estado		FSA	
	Montante	Estrutura (%)	Montante	Estrutura (%)
Créditos por empréstimos concedidos	809 826,0	29,6	355 334,0	51,1
Créditos por execução de garantias	73 829,2	2,7	109,2	0,0
Obrigações	1,1	0,0	103 459,4	14,9
Títulos de dívida pública	101,2	0,0	102 789,5	14,8
Títulos de participação	6 055,0	0,2	185,3	0,0
Fundos de investimento	3 250,0	0,1	30 858,3	4,4
Acções e quotas	1 840 149,3	67,3	15 354,9	2,2
Participações em entidades não societárias	25,4	0,0	47 177,5	6,8
Outros activos financeiros	-	0,0	40 628,7	5,8
<b>Total</b>	<b>2 733 237,2</b>	<b>100</b>	<b>695 896,8</b>	<b>100</b>

Como se pode verificar, trata-se de carteiras com volume muito desigual e bastante diversas na sua composição. Assim, a do subsector Estado é essencialmente composta por acções e créditos decorrentes da concessão de empréstimos e a do subsector fundos e serviços autónomos, cujo valor é de cerca de um quarto da anterior, é essencialmente representada por créditos decorrentes da concessão de empréstimos, obrigações e títulos da dívida pública.

**Gráfico VII.1 – Repartição do Património Financeiro por subsector e tipo de activo**





## 7.2 – Subsector Estado

### 7.2.1 – Evolução global em 2001

No quadro seguinte evidencia-se a evolução sofrida em 2001 pelos vários tipos de activos financeiros que são objecto de análise neste ponto dedicado ao subsector Estado.

**Quadro VII.2 – Património Financeiro do Subsector Estado**  
Evolução registada em 2001, por tipo de activo

(em milhares de unidades)

Tipo de Activos	Valor Nominal		Variação	
	31.12.00	31.12.01	Em valor	%
Créditos por Empréstimos Concedidos	743 426 396,2	809 825 986,0	+ 66 399 589,8	+ 8,9
Créditos por Execução de Garantias	71 080 867,1	73 829 214,1	+ 2 748 347,0	+ 3,9
Obrigações	1 083,9	1 103,9	+ 20,0	+ 1,8
Títulos de Dívida Pública	101 167,5	101 167,4	- 0,1	- 0,0
Títulos de Participação	6 055 000,0	6 055 000,0	0,0	0,0
Fundos de Investimento	9 250 000,0	3 250 000,3	- 5 999 999,7	- 64,9
Acções e Quotas	1 826 965 767,1	1 840 149 321,5	+ 13 183 554,4	+ 0,7
Participações em Entidades não Societárias	40 381,0	25 381,0	- 15 000,0	- 37,1
<b>Total (Escudos)</b>	<b>2 656 920 662,7</b>	<b>2 733 237 174,2</b>	<b>+ 76 316 511,5</b>	<b>+ 2,9</b>
<b>Total (Euros)</b>	<b>13 252 664,4</b>	<b>13 633 329,5</b>	<b>+ 380 665,2</b>	

Constata-se, assim, que, de todos os tipos de activos, só os títulos de dívida pública, as participações em entidades não societárias e as unidades de participação em fundos de investimento registaram evolução negativa, embora em valor absoluto só esta última seja significativa (-6,0 milhões de contos). De entre os restantes, as maiores variações registam-se em acções e quotas (+13,2 milhões de contos) e em créditos por empréstimos concedidos (+66,4 milhões de contos), enquanto, na sua globalidade, o valor nominal dos activos financeiros considerados apresenta uma variação positiva de cerca de 3% (76,3 milhões de contos).

### 7.2.2 – Evolução por tipo de activos financeiros

#### 7.2.2.1 – Créditos por empréstimos concedidos

Neste ponto são analisados os empréstimos directamente concedidos pelo Estado e geridos pela DGT e pela DGAERI, cerca de uma centena de operações originalmente denominadas em escudos e outras moedas, que envolvem mutuários nacionais e estrangeiros<sup>1</sup>. Em 2001, foram concedidos novos financiamentos no âmbito do Programa PAR e os empréstimos seguintes:

- ◆ Um empréstimo à República de Cabo Verde de 16,4 milhões de euros, destinado a apoiar o orçamento daquele país;
- ◆ Um empréstimo à República de Cabo Verde de 15 milhões de dólares americanos, destinado ao refinanciamento da dívida de curto prazo daquele país para com a República Portuguesa;

<sup>1</sup> Cinco estados soberanos e duas empresas.

- ◆ Um empréstimo a emigrantes portugueses na Venezuela, atingidos pelas graves intempéries ocorridas em Dezembro de 1999, no montante de 3.118 milhões de bolívares<sup>1</sup>.

Foi, ainda, concedido um empréstimo à República da Macedónia, no montante de 12,5 milhões de euros, que não teve utilizações em 2001. O limite máximo para a concessão de novos empréstimos e outras operações de crédito activas, fixado pelo n.º 1 do art.º 60.º da Lei do Orçamento do Estado para 2001, 25 milhões de contos, é superior ao montante dos novos créditos concedidos pelo Estado.

Em 2001, extinguiram-se quatro operações: um empréstimo à BRISA no montante de 1,9 milhões de contos (9,6 milhões de euros), um empréstimo à RDP no montante de 15 milhares de contos (74,8 milhares de euros) e dois empréstimos a Cabo Verde no montante global de 15 milhões de dólares americanos. O primeiro foi extinto por utilização do fundo de equilíbrio, nos termos do contrato de concessão aprovado pelo Decreto-Lei n.º 294/97, de 24 de Outubro<sup>2</sup>. A utilização directa destes créditos do Estado no pagamento de encargos traduz-se na desorçamentação dos correspondentes fluxos financeiros e viola o princípio do orçamento bruto. Os dois últimos empréstimos citados foram reestruturados, dando origem ao novo empréstimo de 15 milhões de dólares americanos acima referido.

O empréstimo à RDP foi anulado ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 61.º da Lei do Orçamento do Estado para 2001, porque carecia de justificação. Nos termos do contrato, o reembolso da dívida deveria ter sido efectuado com dotações de capital, a inscrever, anualmente, no orçamento do Estado e a favor da RDP, o que se verificou até 1984. A partir desse ano, não foram inscritas as verbas necessárias ao serviço da dívida, pelo que a RDP não o cumpriu. Considerando que, em última análise, a mutuária não era devedora ao Estado da parte do empréstimo em situação de incumprimento, a DGT procedeu à anulação do crédito em questão.

Agregando por moedas de denominação as operações de crédito em análise, obtêm-se os valores dos quadros seguintes que mostram a evolução, durante o ano de 2001, do valor dos créditos por empréstimos directamente concedidos pelo Estado (capital vincendo e capital e juros remuneratórios vencidos) e do seu peso, por moedas de denominação. Assim, o crédito total passou de 3.498,2 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2000 para 3.830,4 milhões em 31 de Dezembro de 2001, registando um acréscimo de 332,2 milhões de euros (9,5%). Este crescimento compreende variações cambiais de 194,6 milhões de euros (5,6%), essencialmente derivadas da valorização do dólar americano e do peso desta moeda na composição dos créditos por empréstimos concedidos.

---

<sup>1</sup> As características dos empréstimos constam da ficha técnica anexa ao Despacho n.º 11.041/2001 (2.ª série), do Ministro das Finanças, publicado no Diário da República, II série, de 25 de Maio, que também autoriza a cessão da gestão da linha de crédito a uma instituição financeira, operando na Venezuela. O montante máximo da linha de crédito era de 3.245 milhões de bolívares, a taxa de juro entre 0,5 e 5%, consoante a natureza dos bens cuja aquisição financiava, e o prazo entre 3 e 15 anos, de acordo com a situação pessoal do beneficiário.

A linha de crédito foi concretizada mediante a assinatura, em 18 de Julho de 2001, de um contrato com o Banco Venezolano de Crédito, S.A.C.A., relativo à constituição de um fundo fiduciário, nos termos do qual o Estado Português lhe entregava os fundos necessários à concessão dos empréstimos, competindo ao Banco a sua gestão. Como contrapartida, o Banco recebia comissões, devidamente especificadas no contrato, cujo valor estimado era de 30.000 contos. A cessão da gestão é uma operação genericamente autorizada nos termos das alíneas a) e b), do n.º 2, do art.º 61.º da Lei do Orçamento para 2001.

<sup>2</sup> As bases da concessão da construção, conservação e exploração de auto-estradas à BRISA foram alteradas pelo citado diploma legal. Assim, a base XII prevê que os créditos do Estado sobre a empresa, registados nas contas do fundo de equilíbrio e fundo de desenvolvimento sejam utilizados, até 31 de Dezembro de 2004, no pagamento de participações e contrapartidas devidas pelo Estado à empresa. Prevê-se, ainda, que um eventual saldo favorável ao Estado, registado nessa data, seja reembolsado no prazo de 120 dias.



**Quadro VII.3 – Créditos por Empréstimos Concedidos**  
**Evolução registada em 2001, por moeda de denominação**

(em milhares de unidades)

Divisas	Valor em 31.12.00		Valor em 31.12.01		Variação 2001/2000	
	Montante	Estrutura	Montante	Estrutura	Em valor	%
PTE	67 070 200,6	9,6	65 383 299,4	8,5	- 1 686 901,2	- 2,5
DEM	855 888,1	12,5	906 036,3	12,1	50 148,3	5,9
EUR	40,8	0,0	16 275,8	0,4	16 235,1	39 821,1
MET	38 409,7	0,0	38 409,7	0,0	0	0,0
USD	2 511 911,9	77,2	2 644 546,1	78,3	132 634,2	5,3
VEB	0	0,0	2 793 486,8	0,1	2 793 486,8	n a
ZAR	186 251,6	0,8	207 037,6	0,5	20 786,0	11,2
<b>Total (Euros)</b>	<b>3 498 185,0</b>	<b>100,0</b>	<b>3 830 354,1</b>	<b>100,0</b>	<b>332 169,2</b>	<b>9,5</b>

Fonte: DGAERI e DGT

O valor global dos créditos por empréstimos concedidos compreende prestações de capital vincendas e prestações de capital e juros remuneratórios vencidos. Como se pode ver no quadro seguinte, os créditos vencidos passaram de 788,8 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2000, 22,6% do total dos créditos, para 1.308,8 milhões em 31 de Dezembro de 2001, 34,2%. O agravamento do valor dos créditos em mora regista-se em créditos denominados em todas as moedas, com excepção dos denominados em meticais e em bolívars.

A maioria dos créditos em análise não originou, em 2001, qualquer receita de juros remuneratórios ou amortizações, mas, um conjunto de 9 mutuários pagou prestações de capital no valor de 22,5 milhões de euros e juros remuneratórios no valor de 1,1 milhões de euros e de 0,4 milhões de dólares americanos. Assim, há a registar pagamentos de pequeno valor, que reduziram os créditos sobre o ex-Gabinete da Área de Sines, o crédito CIFRE e o Comissariado para os Desalojados. Os quatro municípios da RAM, que beneficiam de empréstimos do Estado, efectuaram pagamentos de valor equivalente ao das prestações vencidas e a UNIAGRI e Cabo Verde pagaram parte das prestações vencidas e em dívida. Por outro lado, agravou-se a situação de mora dos créditos sobre a HCB e as Repúblicas de Angola, Moçambique e Guiné-Bissau já assinaladas no Parecer de 2000. Para além dos casos de empresas cuja liquidação ou falência continua em curso, também não se registaram progressos na regularização dos créditos sobre a Sorefame e o IGAPHE.

**Quadro VII.4 – Créditos por Empréstimos Concedidos Evolução registada em 2001, por natureza e moeda de denominação**

(em milhares de unidades)

	Divisas	Valor em 31.12.00		Valor em 31.12.01	
		Montante	Estrutura	Montante	Estrutura
<b>Créditos vincendos</b>	PTE	18 482 966,0	27,6	15 953 470,4	24,4
	DEM	770 299,3	90,0	684 710,5	75,6
	EUR	40,1	100,0	16 275,0	100,0
	MET	0	0,0	0	0,00
	USD	2 046 653,0	81,5	1 813 025,4	68,6
	VEB	0	n.a.	2 793 486,8	100,0
	ZAR	167 626,5	90,0	149 001,3	72,0
	<b>Total (Euros)</b>	<b>2 709 414,1</b>	<b>77,5</b>	<b>2 521 554,0</b>	<b>65,8</b>
<b>Créditos vencidos</b>	PTE	48 587 234,6	72,4	49 429 829,0	75,6
	DEM	85 588,8	10,0	221 325,9	24,4
	EUR	0	0,0	0,8	0,0
	MET	38 409,7	100,0	38 409,7	100,0
	USD	465 258,9	18,5	831 520,7	31,4
	VEB	0	n.a.	0	0,0
	ZAR	18 625,2	10,0	58 036,3	28,0
	<b>Total (Euros)</b>	<b>788 770,9</b>	<b>22,6</b>	<b>1 308 800,1</b>	<b>34,2</b>

Fonte: DGAERI e DGT

**7.2.2.2 – Créditos por empréstimos de repasse de fundos**

O Estado efectuou, em anos anteriores, diversas operações de concessão de crédito utilizando, para tal efeito, fundos que obtivera mediante empréstimos contraídos junto de algumas organizações internacionais, de bancos e de governos estrangeiros. Embora estes empréstimos externos prevejam que os fundos sejam repassados pelo mutuário a outras entidades, as duas operações em que o Estado intervém – contração de dívida externa e concessão de crédito interno – são distintas. Assim, a análise dos empréstimos que resultam do repasse de fundos tem relevância no quadro dos créditos por empréstimos concedidos pelo Estado, tanto mais que se trata de activos financeiros semelhantes aos que decorrem de outros mútuos realizados com base nas fontes gerais de financiamento da actividade do Estado.

Os contratos de empréstimo analisados, foram celebrados no período 1978/1989 e deles ainda beneficiaram, em 2001, cinco entidades do sector público. No quadro seguinte, apresenta-se a distribuição de tais créditos por entidade beneficiária e por origem dos fundos repassados. Durante o ano de 2001, não se verificou a extinção de qualquer dos empréstimos. Calculado a câmbios correntes, o crédito do Estado passou de 210 milhões de euros, em 31 de Dezembro de 2000, para 209 milhões, em 31 de Dezembro de 2001, isto é, reduziu-se 0,5%. Esta redução abrange apenas capital vincendo, assim se mantendo todas as situações de mora que se registavam no termo do exercício anterior.





**Quadro VII.5 – Créditos por repasse de fundos.  
Montante contratual, por beneficiário e origem dos fundos**

Beneficiários	Mutuanes	CNP	FRCE	BIRD	Gov. EUA	Total
Banco de Portugal	FRF	30 000				30 000
C.M. Região Norte	PTE		912 900			912 900
IFADAP	PTE				5 697 874	5 697 874
	USD*			68 000		68 000
IGAPHE	PTE		10 652 017			10 652 017
R. A. Açores	PTE		3 414 076			3 414 076
<b>Totais</b>	<b>PTE</b>		<b>14 978 993</b>		<b>5 697 874</b>	<b>20 676 867</b>
	<b>FRF</b>	<b>30 000</b>				<b>30 000</b>
	<b>USD</b>			<b>68 000</b>		<b>68 000</b>

Fonte: DGT  
\*Os movimentos são denominados em escudos

Em 2001, venceram-se prestações de capital e juros no valor de 223,4 milhões de escudos, que foram pagas. A análise por mutuários revela que os créditos em mora, em 31 de Dezembro de 2001, são os resultantes de empréstimos ao IGAPHE, à RAA<sup>1</sup> e ao Banco de Portugal (respeitante ao protocolo Luso-Francês<sup>2</sup>), sendo de destacar, pelo montante envolvido, a situação de mora do IGAPHE que se arrasta, inexplicavelmente, há vários anos.

A situação dos créditos resultantes deste tipo de operações é a que consta do quadro que se segue, que a discrimina em capital vincendo, capital vencido e juros vencidos.

**Quadro VII.6 – Créditos por repasse de fundos.  
Evolução registada em 2001, por natureza e moeda de denominação**

Créditos	Divisa	31.12.00	31.12.01	Variação	
				Em valor	%
<b>Vincendos</b>					
Capital	PTE	2 255 550 570	2 061 200 118	- 194 350 452	- 8,6
<b>Vencidos</b>					
Capital	FRF	2 222 164	2 222 164	0	0,0
	PTE	24 268 433 017	24 268 433 017	0	0,0
Juros remuneratórios	FRF	418 199	418 199	0	0,0
	PTE	15 498 594 977	15 498 594 977	0	0,0
<b>Total (Euros)</b>		<b>210 010 259</b>	<b>209 040 843</b>	<b>- 969 416</b>	<b>- 0,5</b>

Fonte: DGT

<sup>1</sup> Refere-se a 4,2 milhões de contos de juros, relativos a duas operações de crédito extintas no quadro do programa especial de redução da dívida das regiões autónomas.

<sup>2</sup> A regularização desta mora terá lugar no quadro do processo de falência da Sanicer, ainda em curso.

### 7.2.2.3 – Créditos resultantes da execução de garantias prestadas pelo Estado

Em cumprimento das Instruções n.º 2/2000 (2.ª Secção), publicadas no Diário da República, II Série, de 20 de Dezembro de 2000, e que alargaram o âmbito do património financeiro, sujeito à obrigação de reporte, por inclusão de novas categorias de activos financeiros, designadamente, créditos resultantes de pagamentos em execução de garantias prestadas e créditos e outros activos transmitidos, a qualquer título, para a entidade que passou a geri-los, a DGT prestou uma primeira informação sobre créditos com origem na execução de garantias prestadas pelo Estado nos termos da Lei n.º 1/73, de 2 de Janeiro, da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 51/75, de 7 de Fevereiro (avales do IAPMEI), relativa ao exercício de 2001. Assim, estavam incluídas nesta categoria cerca de quatro centenas de operações, envolvendo garantias no montante de 11,3 milhões de contos (56,2 milhões de euros). Os pagamentos de prestações de capital e juros, efectuados em execução destas garantias, ascendiam a 22,7 milhões de contos (113,0 milhões de euros)<sup>1</sup>, em 31 de Dezembro de 2001. Em 2001, foram recuperados 19,9 milhares de contos (99 milhares de euros) e anulados créditos<sup>2</sup> no valor de 43,9 milhares de contos (218,8 milhares de euros). A evolução, em 2001, dos créditos decorrentes da prestação de garantias pelo Estado é apresentada no quadro seguinte.

**Quadro VII.7 – Créditos por execução de garantias. Evolução registada em 2001.**

(em milhares de escudos)

Montante por recuperar em 31.12.2000	Recuperações em 2001		Anulação de créditos em 2001	Montante por recuperar em 31.12.2001
	Capital	Juros		
19 446 966,4	5 553,3	14 335,7	43 855,5	19 528 668,3

Por seu turno, a DGAERI reportou oito operações de crédito que envolvem a recuperação de créditos resultantes de execução de garantias prestadas pelo Estado. Trata-se dos acordos de reescalonamento de dívidas de cinco Estados, Guiné-Bissau, Moçambique, S. Tomé e Príncipe, Argélia e Rússia. Algumas destas operações incluíram, também, créditos com outras origens como sejam créditos directos do Estado e prestações vencidas de anteriores operações de reescalonamento e créditos de outras entidades.

Estas operações envolvem o reescalonamento de dívidas no valor de 19,2 milhões de francos franceses, 253,0 milhões de dólares americanos e 12,4 milhões de contos. A evolução destes créditos, no ano em análise, está sintetizada no quadro seguinte. Calculado a câmbios correntes, o valor destes créditos passou de 51,6 milhões de contos (257,5 milhões de euros) em 31 de Dezembro de 2000 para 54,3 milhões (270,8 milhões de euros) em 31 de Dezembro de 2001, ou seja, registou uma variação de 5,2%. Os acordos com a República Argelina Democrática e Popular e com a Federação Russa registaram, em 2001, uma execução regular. Por seu turno, os acordos com a Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe não registaram qualquer pagamento. Assim, em 2001, o Estado recebeu FRF 1.534.597,05 e USD 8.601.166,21.

<sup>1</sup> Inclui 131.110.721\$00 (€ 653.977,52) de pagamentos, efectuados em 2001, em execução de garantias prestadas ao CNEMA.

<sup>2</sup> Créditos decorrentes de avales prestados à INALI - Indústria Nacional Alimentar, SARL, anulados em virtude da extinção da empresa.



**Quadro VII.8 – Créditos Resultantes de Reestruturação de Dívidas  
Evolução registada em 2001, por natureza e moeda de denominação**

Créditos	Divisa	31.12.00	31.12.01	Variação	
				Em valor	%
<b>Vincendos</b>					
Capital	FRF	17 971 902	17 210 397	-761 505	-4,2
	USD	170 518 242	171 440 974	922 732	0,5
	PTE	12 211 028 844	12 142 748 385	-68 280 459	-0,6
<b>Vencidos</b>					
Capital	PTE	183 115 775	251 396 234	68 280 459	37,3
Juros remuneratórios	USD	1 275 375	0	-1 275 375	-100,0
	PTE	1 872 128 384	2 380 316 133	508 187 749	27,1
<b>Total (Euros)</b>		<b>257 548 987</b>	<b>270 849 981</b>	<b>13 300 994</b>	<b>5,2</b>

Fonte: DGAERI

#### 7.2.2.4 – Obrigações e títulos da dívida pública

A carteira de obrigações e títulos de dívida pública do subsector Estado repartiu-se, em 2001, pela DGT, pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e Direcção-Geral do Património. Esta última tinha na sua carteira obrigações estrangeiras, no valor de £2.434, que não registaram qualquer movimento no ano em apreço, embora tenham proporcionado juros no valor de £1.799,93. Por seu lado, a carteira da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais incluía um certificado de renda perpétua cujos rendimentos foram de €2,12.

Em 2001, estiveram a cargo da DGT obrigações e títulos de dívida pública cujo valor nominal se manteve quase inalterado. O rendimento proporcionado ascendeu a 5.112 contos (€25.496), contra 4.427 (€22.080) no ano anterior, e refere-se, apenas, a títulos da dívida pública. A evolução da carteira da DGT é apresentada no quadro seguinte.

**Quadro VII.9 – Obrigações e títulos da dívida pública na  
carteira da DGT. Evolução registada em 2001, por tipo de título**

(em escudos)

Tipo de título	Valor nominal em 31.12.00	Amortizações	Outros movimentos	Valor nominal em 31.12.01	Variação %
Obrigações	302 000			302 000	0,0
Títulos Dívida Pública	101 167 488	90		101 167 398	0,0
<b>Total (Escudos)</b>	<b>101 469 488</b>	<b>90</b>		<b>101 469 398</b>	<b>0,0</b>
<b>Total (Euros)</b>	<b>(506 128)</b>			<b>(506 127)</b>	

Fonte: DGT

### 7.2.2.5 – Títulos de participação

Em 2001, este tipo de activo apenas foi registado na carteira a cargo da DGT, que continuou a integrar apenas os do INH<sup>1</sup>, com valor nominal de 6,055 milhões contos (€30.202.213). O número e valor nominal destes títulos de participação não registou qualquer alteração em 2001 e o rendimento proporcionado, contabilizado como receita do Estado, foi de 172.134.966\$00 (€858.606), valor superior ao registado em 2000, que fora de cerca de 136 milhares de contos (€677.995).

### 7.2.2.6 – Fundos de Investimento

A carteira de títulos do Estado, gerida pela DGT, incluía, em 2001, unidades de participação em diversos fundos de investimento, mobiliários e imobiliários. Parte destas unidades foi utilizada para a realização de um aumento de capital da IPE, como mais adiante se expõe<sup>2</sup>. O quadro seguinte mostra a evolução desta carteira em 2001. Não foram recebidos, em 2001, quaisquer rendimentos proporcionados por estes activos.

**Quadro VII.10 – Fundos de Investimento na carteira da DGT. Evolução registada em 2001.**

(em escudos)

Identificação dos fundos	Valor nominal em 31.12.00	Outros movimentos	Valor nominal em 31.12.01	Variação %
FII Fechado Margueira Capital	2 000 000 000		2 000 000 000	0,0
FRIE – IPE Capital I	1 250 000 000	a) 258	1 250 000 258	0,0
FRIE – PME Capital	2 500 000 000	b) - 2 500 000 000	0	- 100,0
FRIE – PME Investimentos (Global)	2 500 000 000	b) - 2 500 000 000	0	- 100,0
FRIE – Grupo CGD – Promoiúndústria	1 000 000 000	b) - 1 000 000 000	0	- 100,0
<b>Total (Euros)</b>	<b>9 250 000 000 (46 138 805)</b>	<b>- 5 999 999 742 (29 927 873)</b>	<b>3 250 000 258 (16 210 933)</b>	<b>- 64,9</b>

Fonte: DGT

a) Redenominação em euros

b) Realização de aumento de capital da IPE

### 7.2.2.7 – Acções e quotas

#### 7.2.2.7.1 – Evolução global

Em 31 de Dezembro de 2001, a carteira gerida pela DGT compreendia acções de 107 empresas e quotas de 3 empresas, com o valor nominal de 136,4 milhões de contos<sup>3</sup> (49 empresas) e 8,5 milhares de milhões de euros (61 empresas). Verificou-se, pois, que existia um elevado número de títulos ainda

<sup>1</sup> Estes títulos são representativos do capital inicial do INH e não têm a mesma natureza dos títulos de participação que seguem o regime do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto.

<sup>2</sup> Ver ponto 7.2.2.7.2.2 Mobilização de activos.

<sup>3</sup> Inclui as acções da Hidroelétrica de Cabora Bassa, denominadas em meticais. Os câmbios utilizados foram de 12,75 e de 9,95 escudos por 1000 meticais, em 31 de Dezembro de 2000 e de 2001, respectivamente.



denominados em escudos. A evolução desta carteira, em 2001, compreende um acréscimo de 14<sup>1</sup> empresas e de 65,8 milhões de euros (0,7%).

O movimento anual da carteira está sintetizado no quadro seguinte. Para além das variações aí assinaladas, há a registar que a redenominação em euros das acções representativas do capital social de 27 empresas se fez com acréscimo do valor nominal do seu capital de 817,3 milhares de contos (4,1 milhões de euros). Também, por força da variação cambial, há a assinalar uma diminuição de cerca de 11,4 milhões de contos (57,0 milhões de euros) no valor nominal total da carteira de acções do Estado.

**Quadro VII.11 – Acções e quotas na carteira da DGT.  
Evolução registada em 2001, por natureza dos movimentos**

Acções Saídas			Acções Entradas		
Movimento	Quantidade	Valor nominal global (contos)	Movimento	Quantidade	Valor nominal global (contos)
Alienação	5 903 000	5 917 226	Constituição	84 949	11 978 599
Mobilização de activos	31 358 932	31 413 648	Aumento de capital	99 935 577	86 746 905
Extinção	7 240 201	7 240 201	Aquisição	31 500	31 500
Redução de capital	178 000	178 000	Outras variações	33 439 811	33 501 971
Outras variações	118 404 849	63 713 941			
<b>Total (euros)</b>	<b>163 084 982</b>	<b>108 463 017 (541 011 248)</b>		<b>133 491 837</b>	<b>132 258 975 (659 704 986)</b>

Fonte: DGT

#### 7.2.2.7.2 – Movimentos de redução da carteira

O acréscimo registado no valor nominal da carteira é o resultado de variações positivas e negativas, algumas das quais muito significativas. As variações negativas compreendem, entre outras, a mobilização de activos, a alienação de títulos, a extinção de empresas e a redução de capital social.

##### 7.2.2.7.2.1 – Alienações

Em 2001, o Estado vendeu à Caixa Geral de Depósitos as acções do Banco Nacional Ultramarino que ainda estavam na sua posse, 563.000, assim se completando a integração deste banco na Caixa. A alienação efectuou-se ao valor nominal dos títulos, nos termos do Despacho n.º195/2001, de 20 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças. Para complemento da operação de aumento de capital da CGD, referida no ponto seguinte, o Estado alienou 5.340.000 acções da REN-Rede Eléctrica Nacional à PARPÚBLICA, por cerca de 40 milhões de euros, nos termos do Despacho n.º 2041-A/2001, de 28 de Dezembro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças.

<sup>1</sup> Embora a DGT refira na sua resposta que o acréscimo no número de empresas, registado em 2001, foi de 12, o número de 14 acima mencionado resulta da saída da carteira de títulos de 6 empresas e da entrada em carteira de acções de 20 outras empresas, criadas em 2001 ou já existentes.

#### **7.2.2.7.2.2 – Mobilização de activos**

Da carteira da DGT, saíram acções para realização parcial de aumentos de capital da Caixa Geral de Depósitos e da IPE<sup>1</sup>. No primeiro caso, para a realização do aumento de capital no valor de 200 milhões de euros foram utilizados títulos da REN – Rede Eléctrica Nacional, 21.358.932 acções, avaliadas em 159.998.400 euros e no segundo foram utilizados um milhão de acções da ENATUR, um milhão de acções da Companhia das Lezírias e oito milhões de acções da FIEP–Fundo para a Internacionalização das Empresas Portuguesas, globalmente avaliadas em 15,5 milhões de contos. Os detalhes destas operações são analisados no pontos 7.2.2.7.3.2 - Aumentos de capital e 7.4.2.2. - Aquisição de acções e aumentos de capital.

Tal como foi expresso em anteriores Pareceres, o Tribunal entende que a utilização de participações, nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, na realização de aumentos de capital é susceptível de não garantir a aplicação das receitas das reprivatizações nas finalidades constitucionalmente previstas.

#### **7.2.2.7.2.3 – Extinção**

Registou-se, em 2001, a extinção de duas empresas, a CRCB – Companhias Reunidas de Congelados e Bacalhau e a EPAC – Empresa de Agroalimentação e Cereais, pelo que saíram da carteira do Estado cerca de 7,2 milhões de acções. A primeira extinguiu-se na sequência da conclusão do processo de dissolução, determinada pelo Decreto-Lei n.º 151-A/97, de 18 de Junho. A EPAC–Empresa de Agroalimentação e Cereais foi dissolvida pelo Decreto–Lei n.º 572-A/99, de 29 de Dezembro.

#### **7.2.2.7.2.4 – Redução de capital**

Por deliberação da sua assembleia geral, o capital da Lisnave foi reduzido em seis milhões de contos, com o objectivo de absorver prejuízos acumulados, sendo em seguida aumentado em um milhão de contos. Assim, saiu da carteira do Estado a participação que então detinha, cerca de 3% do capital da empresa. Por seu turno, como se refere adiante no ponto 7.4.2.2., entraram na carteira 29.666 novas acções da Lisnave.

#### **7.2.2.7.2.5 – Outras variações**

Em 2001, ocorreram outras duas operações que se traduziram em significativas reduções da carteira de acções do Estado gerida pela DGT. Uma consistiu na transferência para o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de cerca de 68,4 milhões de acções da EDP, que, avaliadas em função da cotação média verificada no primeiro semestre de 2001, correspondiam a 43,31 milhões de contos (€216.029.369). Esta operação estava autorizada pela alínea g) do n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e foi executada nos termos do Despacho n.º 2038-A/2001, de 26 de Dezembro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, destinando-se ao pagamento de despesas com os regimes não contributivos e equiparados e com o regime especial de segurança social

---

<sup>1</sup> O remanescente da realização em espécie do aumento de capital foi realizado com unidades de participação em fundos de investimento, existentes na carteira do Estado. (Cfr. ponto 7.2.2.6.).



das actividades agrícolas que, nos termos da Lei de Bases da Segurança Social, são encargo do Orçamento do Estado<sup>1</sup>.

A operação, contudo, não se resumiu à saída de acções da EDP da carteira do Estado. Estes títulos não eram livremente transaccionáveis, por se tratar de acções não reprivatizadas de uma empresa nacionalizada após 25 de Abril de 1974, sujeitas ao regime da Lei n.º 11/90, e só foram escolhidos para a operação porque, segundo a DGT, na carteira do Estado não havia outros com características adequadas. Nos termos do referido despacho, a operação compreendia, ainda, uma permuta entre a PARPÚBLICA e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, nos termos da qual este entregava as acções da EDP e recebia 21.267.542 acções da PT, já reprivatizadas e, portanto, livremente transaccionáveis em bolsa ou fora dela. Assim, a saída de acções da EDP, sujeitas ao regime da Lei n.º 11/90, da carteira do Estado traduziu-se na entrada de acções da PT, já reprivatizadas, na carteira do IGFSS. As acções da EDP envolvidas na operação ficaram na posse da PARPÚBLICA<sup>2</sup>.

A segunda operação consistiu na transferência para a PARPÚBLICA de 50 milhões de acções da PORTUCEL, SGPS, e foi determinada pelo Despacho n.º 1405-B/2001, de 3 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças. Esta transferência destinou-se a compensar a PARPÚBLICA pela entrega ao Estado de parte da receita obtida na 4.ª fase da reprivatização da CIMPOR<sup>3</sup>. Trata-se da primeira operação de compensação realizada ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro.

A aplicação prática desta norma reveste-se de alguma complexidade. A compensação referida no n.º 3 baseia-se no princípio de que a PARPÚBLICA, enquanto sociedade comercial, não pode, pura e simplesmente, entregar ao Estado as receitas que obtém na alienação de participações que integrem o seu património social, estejam elas ou não sujeitas ao regime da Lei n.º 11/90. Por seu turno, as acções reprivatizadas saíram da carteira de títulos do Estado para a carteira da PARPÚBLICA mediante contrapartidas (em dinheiro ou em acções da PARPÚBLICA ou de outras empresas), pelo que o valor dessas contrapartidas deve ser tido em conta na determinação das receitas a entregar ao Estado, sob pena de se poder gerar uma duplicação de receita do Estado relativa à mesma reprivatização, como foi o caso, nesta 4ª fase da CIMPOR, de um lote de 840.000 acções adquiridas à DGT em 1997 e que a PARTEST então pagara.

Assim, deve atender-se a que, na receita de uma reprivatização efectuada pela PARPÚBLICA, uma parte corresponde ao valor pelo qual as acções se encontram contabilizadas na sociedade e o excedente, se existir, à mais-valia da operação. Ora, a obrigação de o Estado compensar a empresa faz sentido em relação ao valor contabilístico das acções alienadas, mas, parece excessivo em relação à parte da receita que representa mais-valias. Estas, constituindo um lucro ou proveito extraordinário,

<sup>1</sup> Esta operação é, também, analisada nos Capítulos III e XII, respectivamente, quanto à legalidade do pagamento em espécie destes encargos e quanto ao cumprimento da LBSS e às consequências da diminuição, entretanto ocorrida, nas cotações dos títulos envolvidos.

<sup>2</sup> Tal como em anteriores pareceres, o Tribunal de Contas entende que a mobilização de participações em empresas nacionalizadas após o 25 de Abril de 1974 para qualquer outra finalidade que não seja a da respectiva reprivatização carece de base legal, face à Lei n.º 11/90, e poderá implicar que as receitas obtidas com a alienação posterior dessas participações não sejam utilizadas nas finalidades constitucionalmente previstas.

<sup>3</sup> A 4.ª e última fase de reprivatização da CIMPOR foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 331/2000, de 30 de Dezembro, e pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 40/2001, de 5 de Abril, publicada no Diário da República, I série B, de 19 de Abril. A receita líquida da operação de alienação foi de 82,2 milhões de contos e a parte entregue ao Estado, em 2001, foi de 75,6 milhões. O remanescente, cerca de 6,6 milhões de contos, permaneceu na PARPÚBLICA. Nos termos do citado Despacho n.º 1405-B/2001, o destino desta receita seria objecto de despacho posterior.

poderiam ser transferidas para o Estado sem compensação, sob a forma de dividendos, uma vez que tal não implica diminuição do seu património social.

O procedimento aplicado aos dividendos do exercício de 2000<sup>1</sup>, e mediante o qual a parte dos dividendos que resultava de mais-valias em processos de reprivatização foi considerada como entrega para efeitos do referido artigo 9º e afecta ao FRDP como receita de reprivatizações, parece aceitável. Contudo, deve ter-se em atenção que o reflexo deste tipo de mais-valias nos lucros distribuídos pode ser atenuado com outras menos-valias (não decorrentes de reprivatizações), prejuízos correntes, pagamento de impostos sobre lucros, afectação de parte dos lucros a reservas ou a prejuízos transitados etc., podendo até vir a acontecer que, embora existam mais-valias, não se apurem lucros ou que os dividendos não sejam, sequer, distribuídos.

Neste âmbito, suscita ainda dúvidas a questão da determinação do valor da compensação entregue pelo Estado à PARPÚBLICA que, no caso em apreço consistiu em acções da PORTUCEL, SGPS, não cotadas, não se tendo encontrado qualquer menção à forma como foram avaliados estes títulos.

Em segundo lugar, questiona-se a possibilidade, prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º citado, de a PARPÚBLICA afectar directamente parte ou a totalidade das receitas obtidas com privatizações às finalidades previstas no artigo 16º da Lei n.º 11/90. Convirá recordar que o n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 11/90 prevê que “o produto das receitas das reprivatizações, bem como a sua aplicação, terão expressão na lei do orçamento de cada ano”, explicitando o n.º 2 seguinte que essa expressão orçamental obedecerá às directivas daquela lei. Ora, sendo a PARPÚBLICA uma sociedade anónima de capitais públicos, as suas receitas e despesas ou, melhor dizendo, os seus proveitos e custos, não têm qualquer expressão no Orçamento do Estado. Por conseguinte, a parte das receitas das reprivatizações que ficarem na titularidade da empresa e a sua posterior aplicação nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2000 nunca adquirirão qualquer tipo de expressão nos orçamentos e contas do Estado<sup>2</sup>.

Não está, pois, em causa que tais aplicações possam, do ponto de vista material, integrar a previsão do artigo 16º da Lei n.º 11/90, mas apenas a conformidade da estatuição dos n.ºs. 1 e 2 daquele artigo 9º com o disposto no artigo 18º da citada Lei.

#### **7.2.2.7.3 – Movimentos de aumento da carteira**

Para o aumento da carteira de acções e quotas do Estado contribuíram, em 2001, a constituição de novas empresas, a realização de aumentos de capital e a aquisição de acções, para além de outros movimentos de alguma relevância.

---

<sup>1</sup> Que se baseou num parecer jurídico solicitado pela Parpública.

<sup>2</sup> Nem mesmo, segundo apurámos, em termos de contas nacionais (SEC/95), as quais, embora com âmbito mais lato de que a CGE se circunscrevem ao sector público administrativo, não abrangendo o sector público empresarial.





### 7.2.2.7.3.1 – Constituição de novas empresas

Uma primeira fonte de entrada de títulos em carteira foi a constituição de novas empresas. São elas:

- ◆ A AveiroPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Aveiro, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Aveiro participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A CacémPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Sintra participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A CoimbraPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Coimbra, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Coimbra participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A CostaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Almada participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A GaiaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Vila Nova de Gaia, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Vila Nova de Gaia participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A PolisAlbufeira – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Albufeira participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A PolisCovilhã – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Covilhã, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Covilhã participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A PolisGuarda – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Guarda, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Guarda participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A SetúbalPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Setúbal, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital o Estado e o município de Setúbal participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA, sociedade em cujo capital o Estado e a REFER – Rede Ferroviária Nacional, EP, participam com 60% e 40%, respectivamente;
- ◆ A Portugal 2004 – Sociedade de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Construção dos Estádios e Outras Infra-Estruturas para a Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol, SA, sociedade em cujo capital o Estado e a Federação Portuguesa de Futebol participam com 95% e 5%, respectivamente;
- ◆ A Parques de Sintra - Monte da Lua, SA, sociedade de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital participam o Estado (15%), o Instituto da Conservação da Natureza (55%), o Instituto Português do Património Arquitectónico (15%) e o município de Sintra (15%).

A RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA, foi criada pelo Decreto-Lei n.º 323-H/2000, de 19 de Dezembro, tendo como objecto social o desenvolvimento e coordenação de trabalhos e estudos inerentes à construção de uma rede ferroviária de alta velocidade. Embora o diploma afirme que já estava realizado o capital social, inicialmente subscrito pelo Estado, essa realização só teve lugar em Fevereiro de 2001 e os correspondentes títulos entraram na carteira do Estado em Dezembro de 2001.

Em 2000 foi constituída, entre o Estado e a Federação Portuguesa de Futebol, a sociedade Euro 2004, SA, que tinha como objecto a organização do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, a realizar em Portugal. No ano seguinte, os accionistas da empresa definiram um novo conceito de participação na organização e realização do evento, que se traduziu num diferente modelo societário. Assim, a Euro 2004 passou a ter como accionista maioritário a Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e como objecto a concepção, planeamento, promoção e realização do Campeonato Europeu de Futebol e foi criada, pelo Decreto-Lei n.º 268/2001, de 4 de Outubro, uma nova sociedade, a Portugal 2004, cujo objecto é o acompanhamento e a fiscalização da construção dos equipamentos e infra-estruturas associados à realização do Campeonato Europeu de Futebol de 2004. O capital social da Portugal 2004 subscrito pelo Estado foi realizado pelo Instituto Nacional do Desporto.

A Parques de Sintra - Monte da Lua, SA, foi criada pelo Decreto-Lei n.º 215/2000, de 2 de Setembro, tendo como objecto social a recuperação, requalificação, revitalização, gestão, exploração e conservação de um conjunto de parques e suas zonas envolventes. Nos termos do n.º 2 do art.º 3.º daquele diploma cabe ao Ministério da Agricultura a realização do capital subscrito pelo Estado. De acordo com o critério que vem sendo seguido pela DGT, esta participação deveria ter sido considerada em 2000, ano de publicação do diploma que criou a empresa, o que não sucedeu.

Também por via legislativa foram criadas nove sociedades, de capitais exclusivamente públicos, tendo por objecto social a gestão e coordenação de investimentos a realizar no âmbito do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, ou Programa Polis. De acordo com aqueles diplomas, a realização do capital subscrito pelo Estado efectua-se por fases: 10% são realizados no acto de constituição da empresa e os restantes 90% em seis prestações semestrais e iguais. Na prática, o processo de realização do capital subscrito pelo Estado nas empresas Polis constituídas até 2001 teve um calendário diferente. Há três empresas, a BejaPolis, a PolisGuarda e a SetúbalPolis que não tiveram qualquer realização de capital em 2001. As restantes receberam as prestações previstas, embora o calendário das entregas não tenha sido rigorosamente cumprido em matéria de periodicidade, como se vê no quadro seguinte. Por exemplo, a VianaPolis recebeu de uma vez, em Dezembro de 2001, cinco prestações trimestrais acrescidas do acerto no valor da prestação inicial<sup>1</sup> enquanto a Polis Vila Real recebeu a primeira prestação em Fevereiro e as duas seguintes em Outubro e Dezembro de 2001, não se respeitando, também, a periodicidade semestral dos pagamentos, prevista na lei. Há também um caso em que o pagamento inicial foi feito em conjunto com a primeira prestação semestral (CacémPolis) em Dezembro de 2001 e, em paralelo, das três empresas que tiveram o seu pagamento inicial em Julho de 2001 uma não teve mais pagamentos nesse ano (Polis Albufeira) e as outras duas (GaiaPolis e Aveiro Polis) ainda tiveram um pagamento semestral em Dezembro de 2001.

Verificou-se, ainda, que algumas destas empresas tinham um valor de capital social inicial que não era divisível pelo valor mínimo de denominação dos títulos que o representavam ou que não permitia a repartição, entre o Estado e o município, do capital subscrito na exacta proporção prevista no diploma

---

<sup>1</sup> Em 2000 a assembleia geral tinha deliberado um aumento de capital e a alteração de calendário das realizações de capital. Neste caso, resultou um primeiro pagamento, efectuado em Novembro de 2000, inferior ao que decorria do disposto no diploma legal que criara a empresa pelo que houve que proceder ao pagamento da diferença em momento posterior.



legal que constituía a sociedade<sup>1</sup>. Esta questão, já detectada em 2000, não só não foi resolvida, como se repetiu em 2001 e 2002. Assim, são já cinco as empresas Polis com valores de capital social a corrigir: TomarPolis (€ 2.432.000), SilvesPolis (€ 1.247.000), CovilhãPolis (€ 7.652.000), SetúbalPolis (€ 6.383.200) e BragançaPolis (€ 5.986.000). No caso da SetúbalPolis, a impossibilidade de registo comercial originou a aprovação de um novo diploma legal, o Decreto-Lei n.º 222/2002, de 22 de Outubro, que alterou o capital social da empresa para €6.383.000. Mesmo assim, a participação do Estado seria de 3.829,8 títulos. Ora, a menos que se admita que as participações relativas do Estado e do município, fixadas no diploma legal, são valores aproximados, continua impossível a distribuição dos títulos representativos do capital social da empresa pelos seus accionistas.

## Quadro VII.12 – Realização do capital social das empresas Polis subscrito pelo Estado

(em euros)

	2000	2001						
		Periodicidade	Janeiro	Fevereiro	Julho	Agosto	Outubro	Dezembro
V. do Castelo	900 000	Trimestral						3 600 000
Viseu	960 000	Semestral			1 440 000			1 440 000
Beja	312 000	Semestral						
Vila Real		Semestral		528 000			634 500	697 500
Bragança	378 000	Semestral				519 900		538 740
Matosinhos		Semestral	624 000					1 176 000
Castelo Branco		Semestral	588 000		882 000			882 000
Leiria		Semestral	750 000		1 125 000			1 125 000
Vila do Conde		Semestral	480 000		720 000			720 000
Albufeira		Semestral			510 000			
Cacém		Semestral						2 343 750
Gaia		Semestral			577 800			866 700
Coimbra		Semestral				600 000		900 000
Aveiro		Semestral				570 000		855 000
Covilhã		Semestral					459 120	
C. da Caparica		Semestral						1 260 000
<b>Total</b>	<b>2 550 000</b>		<b>2 442 000</b>	<b>528 000</b>	<b>5 254 800</b>	<b>1 689 900</b>	<b>1 093 620</b>	<b>16 404 690</b>

Fonte: FRDP

Estes casos mostram o pouco rigor com que têm sido conduzidos os procedimentos relativos à constituição das empresas envolvidas no Programa Polis. Não se entende, pois, por que razão se legisla com tanta minúcia, em matéria de realização do capital social destas sociedades, quando se não põe qualquer empenho no cumprimento das normas estabelecidas.

<sup>1</sup> Por exemplo, a Bragança Polis foi constituída com o capital social de € 5.986.000 dos quais 60% eram do Estado. Ora, 60% são € 3.591.600 e como a denominação dos títulos é de mil euros o Estado teria 3.591,6 títulos.

#### **7.2.2.7.3.2 – Aumentos de capital**

O movimento de entrada em carteira, com maior expressão em 2001, foi a subscrição de aumentos de capital social. Estes aumentos foram realizados em numerário, pelo FRDP, com receitas da reprivatização de partes sociais de empresas detidas pelo Estado<sup>1</sup>, excepto:

- ◆ O aumento de 200 milhões de euros do capital social da CGD, que o Estado subscreveu a totalidade. Nos termos do Despacho n.º 2039-A/2001, de 28 de Dezembro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, este aumento realizou-se com a entrega de 21.358.932 acções da REN – Rede Eléctrica Nacional, avaliadas em 159.998.400 euros, sendo o remanescente realizado em numerário pelo FRDP;
- ◆ O aumento de capital social da IPE – Investimentos e Participações Empresariais, integralmente realizado em espécie. Nos termos do Despacho n.º 823/2001, de 30 de Maio, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, este aumento realizou-se com a entrega de um milhão de acções da ENATUR – Empresa Nacional de Turismo, SA, um milhão de acções da Companhia das Lezírias, SA, oito milhões de acções da FIEP – Fundo para a Internacionalização das Empresas Portuguesas, SGPS, 500 unidades de participação na FRIE PME Investimentos, 500 unidades de participação na FRIE PME Capital e 100 unidades de participação no FRIE Grupo CGD;
- ◆ Os aumentos de capital da Portugal Telecom e da SONAGI que se realizaram por incorporação de reservas;
- ◆ O aumento de capital da Portugal 2004 que se realizou por incorporação de suprimentos prestados pelo Estado através do Instituto Nacional do Desporto.

#### **7.2.2.7.3.3 – Aquisições**

O Estado adquiriu 31.500 acções da sociedade Metro – Mondego, SA, empresa concessionária da exploração do metropolitano ligeiro de superfície nos municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã. Nos termos do Despacho n.º 1033/2001, de 28 de Junho, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, foram adquiridas à CP–Caminhos de Ferro Portugueses, EP, 26.500 títulos e à Metropolitano de Lisboa, EP, 5.000 títulos, todos pelo seu valor nominal. Esta operação decorre da alteração do quadro accionista da empresa, no qual o Estado passou a sócio maioritário, aprovada pelo Decreto-Lei n.º179-A/2001, de 18 de Junho. Subsequentemente, o Estado subscreveu um aumento de capital social da empresa, deliberado ainda em 2001, que foi realizado pelo FRDP<sup>2</sup>.

#### **7.2.2.7.3.4 – Outras variações**

Em 2001, registaram-se outras variações positivas no valor nominal da carteira de acções do Estado, das quais as mais significativas foram as que decorreram da reavaliação do património das antigas administrações portuárias, transformadas em sociedades anónimas, em 1998. Os diplomas que criaram estas empresas fixaram provisoriamente o seu capital social inicial e estabeleceram um prazo de 180 dias para a avaliação do património das administrações portuárias, em função da qual se fixaria

---

<sup>1</sup> Para uma descrição destas operações ver ponto 7.4.

<sup>2</sup> Ver ponto 7.4.2.2.



definitivamente o capital social inicial das novas empresas. Cerca de dois anos depois da entrada em vigor daqueles diplomas legais, a Inspecção-Geral de Finanças concluiu as avaliações patrimoniais, que foram homologadas pelas tutelas. Consequentemente o capital social da Administração do Porto de Aveiro, SA, da Administração dos Portos do Douro e Leixões, SA, da Administração do Porto de Lisboa, SA, da Administração do Porto de Sines, SA, e da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, foi aumentado daí resultando a entrada na carteira do Estado de 26.551.000 novas acções.

Por força da extinção da EPAC–Empresa para a Agroalimentação e Cereais, SA, entraram na carteira do Estado 6,5 milhões de acções da EPAC Comercial, Produtos para a Agricultura e Alimentação e 1000 acções da PEC–Produtos Pecuários e Alimentação. A extinção da Companhias Reunidas de Congelados e Bacalhau, por seu turno, originou a entrada na carteira de 2.348 acções da Cooperativa dos Armadores de Navios de Pesca do Bacalhau e de uma acção da Cooperativa Cultural e recreativa da Gafanha da Nazaré.

Por último, entraram na carteira 11.760 acções da DILOP–Alimentos da Sul, 6.271 acções da DILOP–Charcutaria de Cozidos e Fumados, 12.983 da DILOP–Transportes e 354.440 da DILOP–Produtos Alimentares por dação em pagamento de dívidas fiscais e à Segurança Social, nos termos da Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, e 8 acções da SONAGI por prescrição.

## 7.2.2.7.4 – Receitas

As participações em análise proporcionaram ao Estado 56,8 milhões de contos de dividendos (€283.209.806), em 2001, valor inferior ao recebido no ano precedente que fora de 61,6 milhões (€307.446.850). Estes rendimentos reportam-se a apenas 7 empresas (12 em 2000): ANA, Companhia das Lezírias, CGD, EDP, IPE, REN e SONAGI. A diminuição do valor dos dividendos auferidos e do número de empresas que os originaram resulta das alienações e outras reduções na carteira de títulos do Estado efectuadas em anos anteriores. Também, foram recebidos dividendos da PARPÚBLICA, no valor de 12,5 milhões de contos (€62.548.914). No entanto, como estes rendimentos tiveram origem em resultados da alienação de participações sociais sujeitas ao regime da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, (5.ª fase de reprivatização da Portugal Telecom), a receita foi contabilizada como receita da alienação de partes sociais de empresas e transferida para o FRDP, nos mesmos termos em que o foram as das privatizações realizadas pelo Estado.

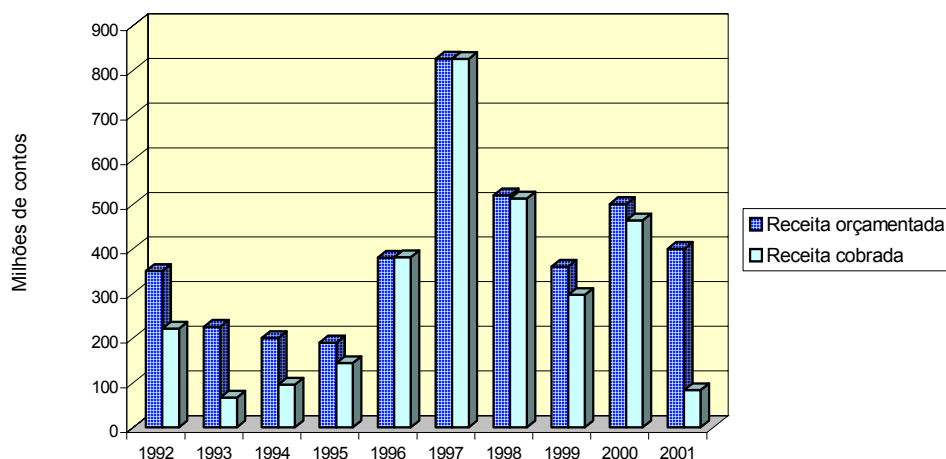
A alienação de acções integradas na carteira do Estado proporcionou uma receita, líquida de restituições de receita da mesma natureza<sup>1</sup>, de 97 milhões de contos<sup>2</sup> (€483.955.745), valor que deve ser comparado com o que fora orçamentado, 400 milhões<sup>3</sup> (1.995 milhões de euros). A receita obtida em 2001 é também muito inferior à do ano precedente, 455,5 milhões de contos (2.272 milhões de euros), e às registadas desde 1996. O gráfico seguinte traça a evolução da receita relativa à alienação de partes sociais pelo Estado, em termos de receita cobrada e de cumprimento das metas orçamentais.

<sup>1</sup> Em 2001, foi restituída receita da reprivatização da Tabaqueira, 2.696 contos, relativa a contribuição autárquica.

<sup>2</sup> Este valor inclui os dividendos distribuídos pela PARPÚBLICA e é superior ao que está contabilizado na CGE/2001, como se explicita no ponto 7.4.

<sup>3</sup> O valor orçamentado é igual ao valor médio estimado no Programa de Privatizações 2000/2002, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2000, de 1 de Junho.

**Gráfico VII.2 – Evolução da receita da alienação de participações do Estado 1992-2001.**



A receita da alienação de acções, obtida em 2001, compreende 0,56 milhões de contos (€2.815.000) da venda da participação no BNU à CGD, 8 milhões de contos (€40.001.600) da venda de uma participação na REN à PARPÚBLICA, 75,6 milhões de contos (€376.874.059) da operação de compensação a que se refere o ponto 7.2.2.7.2.5. e os 12,5 milhões de contos (€62.548.914) de dividendos da PARPÚBLICA já mencionados. O remanescente respeita a acertos e pagamentos diferidos de operações de reprivatização ocorridas em anos anteriores.

#### **7.2.2.7.5 – Títulos na posse de outras entidades**

No subsector Estado, registam-se ainda, em 2001, acções e quotas na posse da Direcção-Geral do Património. Trata-se de participações de reduzido valor, 155,4 contos (€775) no início do período e 101,9 (€508) no seu final, que não geraram rendimentos. A variação ocorrida compreende títulos recebidos por herança, no valor nominal de 58 contos (€289), e títulos transferidos para o INDESP, no valor nominal de 111,5 contos (€556). A liquidação de uma sociedade por quotas, ocorrida em 2000, originou, no ano em apreço, uma receita no valor de 65 contos (€324).

#### **7.2.2.8 – Participações em entidades não societárias**

No subsector Estado, eram detentores de participações em entidades não societárias, designadamente, associações sem fins lucrativos, o Instituto Português da Qualidade e o Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente. O valor global destas participações era de 40,4 milhares de contos (€201.420) em 31 de Dezembro de 2000 e de 25,4 milhares (€126.600), em 31 de Dezembro de 2001. Esta diminuição resulta de uma cedência de participações, efectuada pelo Instituto Português da Qualidade, a que correspondeu uma receita de cerca de 15.000 contos (€74.820).



### 7.2.2.9 – Organizações financeiras internacionais

As participações de Portugal em algumas organizações financeiras internacionais podem ser consideradas como activos financeiros. De acordo com a informação fornecida pela DGAERI, estão nestas condições as participações em nove instituições. O valor nominal e a evolução nelas registada em 2001 é a que, sinteticamente, se regista no quadro seguinte.

**Quadro VII.13 – Participações em organizações financeiras internacionais.  
Evolução e encargos suportados em 2001, por organização**

Instituição	Número de Títulos		Valor Nominal em 31.12.01			Encargos em 2001	
	31.12.00	31.12.01	Divisa	Unitário	Total (10 <sup>3</sup> )	Natureza do encargo	Montante (10 <sup>3</sup> )
BIRD	5 460	5 460	USD	120 635	658 667,1		
BERD	8 400	8 400	EUR	10 000	84 000	Resgate de Promissórias e 4.ª prestação do aumento de capital	€ 1.039,50
SFI	8 324	8 324	USD	1 000	8 324		
MIGA	527	673	USD	10 820	7 281,9	Aumento de capital	USD 277,9
BEI			EUR		860 858		
BID	4 474	4 474	USD	12 063,5	53 972,0	Resgate de Promissórias	USD 152,0
BAD	4 801	4 899	BUA*	10 000	48 990		
FCPB	100	100	UA**	7 566,5	756,6		
CEB	36 030	83 538	EUR	1 000	83 538		

Fonte: DGAERI

\*BUA = 1 DSE \*\*UA = 1 DSE

Sobre o ponto 7.2 foram ouvidos a Ministra das Finanças, a DGAERI e a DGT, apenas tendo sido recebidos comentários desta última. A DGAERI, ouvida sobre o ponto 7.2., referiu na sua resposta nada ter a comentar. Por seu turno, a Ministra das Finanças não se pronunciou.

## 7.3 – Fundos e Serviços Autónomos

### 7.3.1 – Enquadramento

A análise levada a efeito recaiu sobre o património financeiro gerido por 82 fundos e serviços autónomos em termos da posição das carteiras de activos no início e final do ano de 2001, definidas em função do número e valor nominal dos activos financeiros objecto de análise e do movimento registado durante o ano, em termos de natureza e valor.

Procedeu-se ainda ao confronto entre os valores de receita e de despesa apurados através da informação enviada pelos FSA em cumprimento das Instruções n.º 2/00-2.ª Secção e os inscritos, respectivamente, no capítulo 10 (receita) e no agrupamento 09 (despesa), nos mapas que contém a “Discriminação das receitas e despesas por agrupamentos económicos e de outros movimentos incluídos nas contas de gerência de 2001, Subsector Fundos e Serviços Autónomos” e que constam do volume II da Conta Geral do Estado de 2001.

Foi ainda realizada uma auditoria ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) direccionada ao seu património financeiro, cujos resultados se dá conta ao longo deste ponto.

Refira-se ainda que se continuou a verificar, à semelhança do registado em anos anteriores, o não cumprimento, por parte da maioria dos organismos, do prazo fixado pelas Instruções para o envio da informação relativa ao património financeiro, bem como do prazo estabelecido para a prestação de esclarecimentos adicionais sobre essa matéria.

No quadro seguinte encontram-se sistematizados os 82 FSA detentores de activos financeiros nas condições referidas nas Instruções n.º 2/00.

**Quadro VII.14 – Composição das carteiras dos FSA por natureza de activos<sup>1</sup>**

Entidades	Tipos de activos							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Administração Regional de Saúde do Norte			X		X			
Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	X				X			
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo					X	X		
Comissão de Coordenação da Região do Algarve					X			
Comissão de Coordenação da Região do Norte							X	
Caixa Geral de Aposentações			X		X			
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	X		X				X	
Centro Hospitalar de Caldas da Rainha *			X					
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais *			X					
Escola Superior Agrária de Beja						X		
Escola Superior Agrária de Ponte de Lima						X		
Escola Superior Agrária de Santarém						X		
Faculdade de Arquitectura/Universidade Técnica de Lisboa *			X					
Faculdade de Belas Artes / Universidade de Lisboa *			X					
Faculdade de Ciências Médicas / Universidade Nova de Lisboa					X			
Faculdade de Ciências Sociais Humanas / Universidade Nova de Lisboa					X	X		
Faculdade de Ciências e Tecnologia / Universidade Nova de Lisboa					X	X		
Faculdade de Economia / Universidade Nova de Lisboa					X			
Faculdade de Engenharia / Universidade do Porto						X		
Faculdade de Medicina Veterinária *			X					
Fundação para a Ciência e Tecnologia					X	X		
Fundo de Acidentes de Trabalho		X	X		X		X	
Fundo Extraordinário de Ajuda para a Reconstrução do Chiado	X							
Fundo de Fomento Cultural	X				X	X		
Fundo de Garantia Automóvel		X	X	X	X		X	
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	X				X			
Fundo de Garantia de Depósitos		X						X
Fundo de Renda Vitalícia			X					
Fundo de Regularização da Dívida Pública	X		X					X
Hospital Cândido Figueiredo Tondela *			X					
Hospital Júlio de Matos *			X					
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	X		X					
Instituto de Apoio às PME'S e ao Investimento	X	X			X	X	X	
Instituto de Camões *			X					
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	X				X		X	
Instituto de Emprego e Formação Profissional	X				X	X		
Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas	X			X	X			
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	X				X	X	X	
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado			X					
Instituto de Gestão do Crédito Público					X			
Instituto Geológico e Mineiro						X		
Instituto de Higiene e Medicina Tropical / Universidade Nova de Lisboa					X			
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	X				X	X		
Instituto Nacional de Habitação	X							
Instituto Nacional de Investigação Agrária					X	X		

<sup>1</sup> As entidades identificadas com (\*) são detentoras em exclusivo de certificados de renda perpétua.





Entidades	Tipos de activos							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Instituto Nacional de Propriedade Industrial						X		
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge						X		X
Instituto de Orientação Profissional / Universidade de Lisboa			X					
Instituto Politécnico de Beja					X			
Instituto Politécnico de Coimbra						X		
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil			X		X			
Instituto Politécnico de Portalegre						X		
Instituto Português do Património Arquitectónico					X			
Instituto Português de Santo António em Roma			X					
Instituto de Reinserção Social *			X					
Instituto Superior de Economia e Gestão / Universidade Técnica de Lisboa					X	X		
Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação/Universidade Nova Lisboa					X		X	
Instituto Superior Técnico					X	X		
Instituto de Tecnologia Química e Biológica / Universidade Nova de Lisboa					X	X		
Instituto do Vinho do Porto					X			
Instituto da Vinha e do Vinho						X		
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	X				X	X	X	
Laboratório Nacional de Engenharia Civil					X	X		
Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento					X			
Oficinas Gerais de Material de Engenharia					X			
Região de Turismo do Algarve					X	X		
Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	X							
Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	X							
Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa	X							
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa	X				X			
Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa	X							
Serviços Sociais do Ministério das Finanças	X		X					
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	X							
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	X							
Serviços Sociais da Presidência do Concelho de Ministros		X						
Universidade do Algarve					X	X		
Universidade de Aveiro	X				X	X		
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais					X	X		X
Universidade da Madeira					X	X		
Universidade Nova de Lisboa / Reitoria					X			
Universidade do Porto / Reitoria					X	X		
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria					X	X		

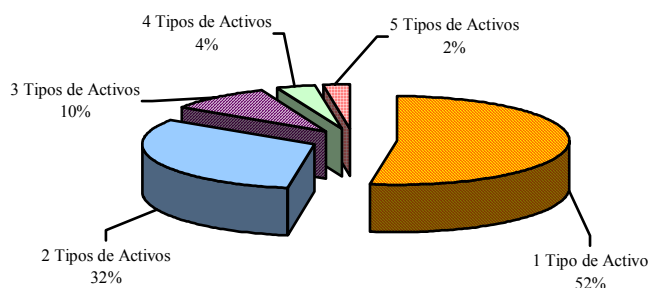
<b>Número de FSA / activo</b>	<b>24</b>	<b>5</b>	<b>22</b>	<b>2</b>	<b>44</b>	<b>32</b>	<b>9</b>	<b>4</b>
-------------------------------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	-----------	----------	----------

**Legenda:**

- |                             |  |  |
|-----------------------------|--|--|
| 1 – Créditos                | 2 – Obrigações                             | 3 – Títulos de Dívida Pública                  |
| 4 – Títulos de Participação | 5 – Participações em entidades societárias | 6 – Participações em entidades não societárias |
| 7 – Fundos de investimento  | 8 – Outros Activos                         |  |

Da análise do quadro anterior, cuja situação se encontra ilustrada no gráfico seguinte, que evidencia a composição das carteiras dos FSA sob análise em termos de número de activos sob gestão, verificou-se que a maioria dos FSA sob análise (52%) continuou a deter uma carteira pouco diversificada, composta por um só tipo de activo financeiro, sendo predominantes na carteira dessa maioria as participações em entidades societárias, logo seguida das participações em entidades não societárias.

**Gráfico VII.3 – Constituição das carteiras de activos**



### 7.3.2 – Evolução global em 2001

O património financeiro declarado pelos 82 FSA, ascendia no final do ano 2001 a 695.896.642 contos<sup>1</sup>, o que representava um acréscimo de 39.024.262 contos (+5,9 %) em relação ao final do ano anterior, tendo proporcionado juros e dividendos no valor total de 10.913.670 contos<sup>2</sup>.

**Quadro VII.15 – Evolução do património financeiro**

(em contos)

Tipos de Activos	Valor Nominal		Variação	
	31-12-2000	31-12-2001	Em valor	%
Créditos por Empréstimos Concedidos	335 986 819	355 333 975	19 347 156	5,8
Créditos por Execução de Garantias	216 417	109 232	-107 185	-49,5
Obrigações	47 954 292	103 459 353	55 505 061	115,8
Títulos de Dívida Pública	110 297 119	102 789 533	-7 507 586	-6,8
Títulos de Participação	185 259	185 259	0	-
Participações em Entidades Societárias	30 874 377	30 858 281	-16 096	-0,1
Participações em Entidades N. Societárias	15 318 764	15 354 884	36 120	0,2
Fundos de Investimento	44 090 008	47 177 470	3 087 462	7,0
Outros	71 949 325	40 628 655	-31 320 670	-43,5
<b>Total</b>	<b>656 872 380</b>	<b>695 896 642</b>	<b>39 024 262</b>	<b>5,9</b>

Refira-se contudo, que o valor nominal global apresentado no início do ano em apreço, difere do apresentado no final de 2000, em virtude das alterações registadas na quase totalidade das carteiras, com excepção das carteiras de créditos por execução de garantias, de títulos de participação e dos outros activos. Estas alterações resultaram de um modo geral, de situações de redenominação do património e do capital social, da integração de novos activos não declarados em anteriores exercícios, bem como da alteração de valores, de quantidades e da classificação de títulos.

Através da representação gráfica do quadro anterior observa-se que a composição do património financeiro dos FSA regista uma grande desigualdade em termos de valor de cada uma das carteiras, existindo carteiras representativas de 51% dos activos, caso dos créditos por empréstimos concedidos

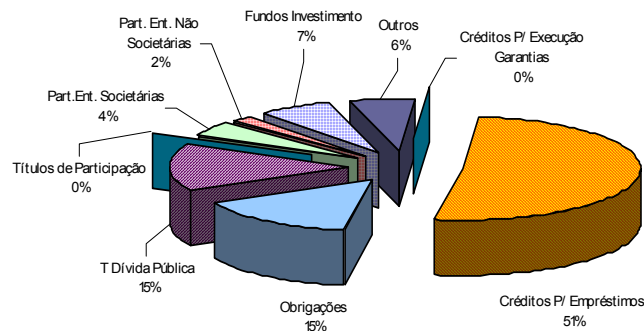
<sup>1</sup> Não inclui o montante de capital inicialmente entregue para constituição dos certificados de renda perpétua detidos em carteira por 13 FSA, em virtude de não ter sido possível apurar o seu valor.

<sup>2</sup> Este montante inclui as rendas relativas aos certificados de renda perpétua na nota anterior que ascenderam a 5.594 contos.



e, outras sem qualquer significado, caso das carteiras de títulos de participação e dos créditos por execução de garantias.

Gráfico VII.4 – Composição percentual do património financeiro no final de 2001



Através da análise das variações registadas durante o ano de 2001 verificou-se que as carteiras mais representativas no valor global do património financeiro dos FSA, a carteira de obrigações e dos créditos por empréstimos concedidos, foram também as que registaram variações positivas mais significativas. Contudo, o acréscimo registado na primeira (+55.505.061 contos), que atingiu 142,2% da variação total resultou quase na totalidade da variação positiva registada na carteira do Fundo de Garantia de Depósitos (+53.038.515 contos). Por sua vez, a variação na carteira de créditos por empréstimos concedidos ficou a dever-se, essencialmente, às variações positivas verificadas nas carteiras do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (+5.729.784 contos), do Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo (+5.398.720 contos) e do ICEP- Investimentos Comércio e Turismo de Portugal (+4.507.630 contos), cujas actividades principais são a concessão de apoios financeiros aos respectivos sectores.

Face ao universo sob análise, entendeu-se conveniente retratar a evolução global do património financeiro em termos da variação das carteiras dos FSA<sup>1</sup> cujo património, no final do ano de 2001, fosse superior a 100.000 contos.

<sup>1</sup> O universo das entidades consideradas para efeitos da análise realizada reduz-se a 73 FSA, em virtude de existirem 9 FSA detentores em exclusivo de certificados de renda.

**Quadro VII.16 – Evolução global do património financeiro por entidade gestora**

(em contos)

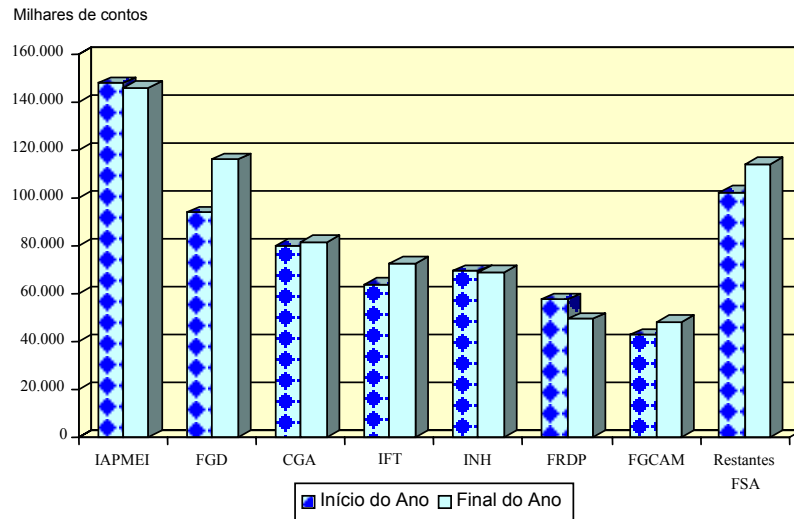
Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2000	31-12-2001	Em valor	%	
Instituto de Apoio às PME'S e ao Investimento	147 701 128	145 805 910	-1 895 218	-1,3	73 654
Fundo de Garantia de Depósitos	93 601 738	115 819 579	22 217 841	23,7	2 972 330
Caixa Geral de Aposentações	80 070 861	81 564 588	1 493 727	1,9	2 895 261
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	63 691 692	72 356 452	8 664 760	13,6	560 489
Instituto Nacional de Habitação	69 313 825	68 785 268	-528 557	-0,8	2 125 735
Fundo de Regularização da Dívida Pública	57 479 062	49 406 259	-8 072 803	-14,0	669 272
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	42 562 257	48 318 690	5 756 433	13,5	154 162
Fundo de Garantia Automóvel	28 281 607	32 470 022	4 188 415	14,8	913 023
Instituto de Emprego e Formação Profissional	31 496 939	32 437 701	940 762	3,0	0
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	11 358 443	15 901 353	4 542 910	40,0	0
Inst Financ. e Apoio ao Desenv. da Agricultura e Pescas	10 917 897	10 501 235	-416 662	-3,8	162 738
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	3 381 653	4 275 503	893 850	26,4	0
Fundo de Acidentes de Trabalho	5 570 101	3 409 051	-2 161 050	-38,8	178 108
Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	1 178 001	3 315 395	2 137 394	181,4	4 111
Instituto Superior Técnico	2 001 640	2 001 640	0	-	0
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	1 517 790	1 821 446	303 656	20,0	97 709
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	1 069 843	1 020 060	-49 783	-4,6	62 896
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	1 027 591	943 576	-84 015	-8,2	0
Fundação para a Ciência e Tecnologia	552 500	902 500	350 000	63,3	0
Fundo de Renda Vitalícia	828 983	772 328	-56 655	-6,8	29 212
Fundo Extraordinário de Ajuda P/ Rec. do Chiado	33 121	751 772	718 651	2 169,8	0
Comissão de Coordenação da Região do Norte	500 000	500 000	0	-	0
Universidade de Aveiro	462 500	508 502	46 002	9,9	0
Faculdade de Ciências e Tecnologia / UNL	393 727	393 214	-513	-0,1	0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	361 000	361 002	2	-	0
Fundo de Fomento Cultural	358 805	357 889	-916	-0,3	0
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais	279 858	269 349	-10 509	-3,8	16
Universidade do Porto / Reitoria	174 560	188 093	13 533	7,8	0
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	162 272	147 813	-14 459	-8,9	7 983
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	98 815	120 227	21 412	21,7	0
Outras <sup>1</sup>	444 166	470 223	26 057	5,9	1 378
<b>Total</b>	<b>656 872 380</b>	<b>695 896 642</b>	<b>39 024 262</b>	<b>5,9</b>	<b>10 908 077</b>

Da leitura do quadro anterior, conclui-se que no final de 2001 a maioria das entidades sob análise (59%) continuava a deter uma carteira de activos financeiros pouco significativa (até 100.000 contos), dos quais cerca de 65% detinha um património financeiro inferior a 10.000 contos. Verificou-se ainda que do universo de FSA sob análise, 7 deles, o IAPMEI, o FGD, a CGA, o IFT, o INH, o FRDP e o FGCAM, representavam, no final de 2001, 84% do valor global. Contudo, as variações registadas foram pouco significativas em quase todas as carteiras, com excepção da carteira do FGD.

<sup>1</sup> Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 43 FSA.



Gráfico VII.5 – Carteiras mais representativas no património financeiro



### 7.3.3 – Evolução por tipos de activos financeiros

#### 7.3.3.1 – Créditos

Os créditos sob análise resultam de empréstimos concedidos, de suprimentos e das execuções de garantias prestadas, cujo valor total ascendia no final de 2001, a 355.443.207 contos. Esta carteira de créditos proporcionou, no ano em apreço, juros no valor total de 3.311.080 contos.

##### 7.3.3.1.1 – Créditos decorrentes de empréstimos concedidos

###### 7.3.3.1.1.1 – Considerações preambulares

A posição dos créditos decorrentes de empréstimos concedidos no início de 2001, não coincide com a que foi considerada no anterior Parecer devido, essencialmente, à introdução de correcções aos valores inicialmente declarados por alguns organismos.

À semelhança do registado no ano anterior, e embora se tenha registado alguma melhoria na qualidade da informação prestada ao abrigo das Instruções, continuaram a verificar-se várias deficiências relacionadas com a informação transmitida pelo IFT acerca da sua carteira de activos. Essas deficiências estão, essencialmente, relacionadas com as operações de crédito com origem na venda de imóveis, bem como, com o facto de a informação prestada não compreender todos os tipos de empréstimos concedidos pelo Instituto durante o ano, designadamente, os atribuídos no âmbito do Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial.

### 7.3.3.1.1.2 – Evolução global

São 24 os FSA que concedem empréstimos de médio e longo prazo, continuando a ser mais significativos os créditos do IAPMEI, do INH e do IFT que, em conjunto, representavam 63% do valor global da carteira no final de 2001.

**Quadro VII.17 – Evolução registada na carteira dos empréstimos concedidos**

(em contos)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2000	31-12-2001	Em valor	%	
Instituto de Apoio às PME'S e ao Investimento	102 024 089	100 626 477	-1 397 612	-1,4	0
Instituto Nacional de Habitação	69 313 825	68 785 268	-528 557	-0,8	2 125 735
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	50 625 205	56 023 925	5 398 720	10,7	538 644
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	31 504 698	37 234 482	5 729 784	18,2	154 162
Instituto de Emprego e Formação Profissional	31 376 939	32 317 701	940 762	3,0	0
Fundo de Regularização da Dívida Pública	26 953 407	28 044 846	1 091 439	4,0	151 194
Investimentos Comércio e Turismo em Portugal	7 444 645	11 952 275	4 507 630	60,5	0
Ins de Financiam Apoio ao Desenv da Agricultura e Pescas	10 479 897	10 063 235	-416 662	-4,0	162 492
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	2 242 095	3 108 337	866 242	38,6	0
Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	872 888	3 010 283	2 137 395	244,9	4 111
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	1 517 790	1 821 446	303 656	20,0	97 709
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	1 067 891	1 018 107	-49 784	-4,7	62 824
Fundo Extraordinário de Ajuda P/ Rec do Chiado	33 121	751 772	718 651	2 169,8	0
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	135 186	135 149	-37	-0,0	0
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	147 349	132 890	-14 459	-9,8	7 522
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	98 815	120 227	21 412	21,7	0
Outras <sup>1</sup>	148 977	187 555	38 578	25,9	0
<b>Total</b>	<b>335 986 819</b>	<b>355 333 975</b>	<b>19 347 156</b>	<b>5,8</b>	<b>3 304 393</b>

O valor destas operações de crédito ascendia no final de 2001, a 355.333.975 contos, reflectindo um aumento de 19.347.156 contos (+5,8%) e proporcionando juros no valor de 3.304.393 contos. A variação registada resultou, essencialmente, dos acréscimos das carteiras do FGCAM (+5.729.784 contos), do IFT (+5.398.720 contos), e do ICEP (+4.507.630 contos).

O acréscimo verificado na carteira do FGCAM resultou, essencialmente, da concessão de 3 novos empréstimos à Caixa Central do Crédito Agrícola Mútuo e às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo de Aveiro e de Salvaterra de Magos, dos novos suprimentos concedidos à participada CREDIVALOR–Soc. Parabancária de Valorização de Créditos, SA no montante total de 6.879.784 contos e, em sentido contrário, das amortizações de capital no valor de 1.150.000 contos.

A variação positiva verificada em 2001 no valor dos créditos decorrentes de empréstimos concedidos pelo IFT, resultou essencialmente do acréscimo registado nos créditos mais representativos em termos de volume da carteira, os empréstimos concedidos ao abrigo do programa SIFIT III (+5.371.640 contos) e os créditos decorrentes de protocolos (+1.250.660 contos), que em conjunto representavam

<sup>1</sup> Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 8 FSA.



61% do valor em dívida no final de 2001. Por sua vez, uma das variações negativas mais significativa registou-se nos financiamentos directos concedidos pelo Instituto no âmbito da sua actividade própria (-2.393.063 contos).

**Quadro VII.18 – Evolução dos créditos do IFT por natureza de empréstimos**

(em contos)

Tipos de empréstimos	Dívida em		Variação
	31-12-2000	31-12-2001	
Financiamentos directos	9 929 885	7 536 822	-2 393 063
Irregulares normais	1 408 822	1 220 440	-188 382
Créditos em contencioso	6 626 591	6 374 923	-251 668
SIFIT III	17 995 770	23 367 410	5 371 640
Créditos decorrentes de protocolos	9 671 516	10 922 176	1 250 660
QCA II	4 919 862	6 072 202	1 152 340
Decreto-Lei n.º 348/99	72 760	529 951	457 191
<b>Total</b>	<b>50 625 206</b>	<b>56 023 924</b>	<b>5 398 718</b>

As principais variações constantes do quadro anterior resultaram dos seguintes movimentos:

**Quadro VII.19 – Variações registadas na carteira do IFT**

(em contos)

Tipos de empréstimos	Utilizações	Capitalizações	Reembolsos	Juros Vencidos	Juros Pagos	Variação
Financiamentos directos	1 362	12 893	2 431 428	320 087	295 976	<b>-2 393 063</b>
SIFIT III	6 222 989	0	853 640	8 081	5 791	<b>+5 371 640</b>
Protocolos	1 787 253	0	536 593	0	0	<b>+1 250 660</b>

O acréscimo registado nos créditos decorrentes de empréstimos concedidos pelo ICEP (+4.507.630 contos) resultou, essencialmente, dos novos incentivos concedidos durante o ano de 2001 ao abrigo do Programa Operacional da Economia (Medida 1-2 SIME) que atingiram o valor de 4.984.880 contos. Por sua vez, todos os outros tipos de crédito registaram, durante o ano, decréscimos no seu valor, à excepção do empréstimo concedido à Metanova, que se manteve inalterado.

**Quadro VII.20 – Evolução dos créditos do ICEP por natureza**

(em contos)

Tipos de empréstimos	Dívida em		Variação
	31-12-2000	31-12-2001	
Programa NIDE	121 830	120 770	-1 060
Programa PAIEP	174 050	107 960	-66 090
Programa RETEX	5 233 280	5 016 810	-216 470
IOCOS PAIEP C	1 870 100	1 676 470	-193 630
POE – Med. 1.2 SIME	0	4 984 880	4 984 880
METANOVA	45 385	45 385	0
<b>Total</b>	<b>7 444 645</b>	<b>11 952 275</b>	<b>4 507 630</b>

### 7.3.3.1.1.3 – Auditoria ao IFADAP

A acção externa realizada no Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, compreendeu a análise dos vários tipos de empréstimos geridos pelo Instituto, suscitando as seguintes observações:

- ◆ Crédito PAR – O IFADAP não possui, relativamente a este tipo de créditos, um controlo efectivo das dívidas, em virtude da gestão e cobrança destas ser realizada pelas instituições de crédito envolvidas. Contudo, ao nível do cumprimento dos requisitos legais impostos para a aprovação deste tipo de créditos, verificou-se que de um modo geral a grande maioria observava esses requisitos.
- ◆ Programa de Desenvolvimento Regional Integrado de Trás-os-Montes – Verificou-se que relativamente à gestão destes empréstimos o IFADAP dispõe de um sistema eficaz de controlo dos mesmos.
- ◆ Empréstimos a empregados – A concessão e cobrança deste tipo de empréstimos, onde estão compreendidos os empréstimos para habitação e de apoio social, está de acordo com a regulamentação aplicável, respectivamente, o ACTV para o sector bancário e o regulamento interno. No entanto, relativamente àquele regulamento interno foram suscitadas dúvidas sobre a respectiva legalidade, tendo o Conselho de Administração suspenso a concessão destes empréstimos, desde 2002.
- ◆ Fundo de Melhoramentos Agrícolas (ex-FMA) – Embora se reconheça que muitas das dívidas relacionadas com estes empréstimos são de difícil cobrança, entende-se que caso existisse um maior acompanhamento da sua situação seria ainda possível a recuperação de alguns desses créditos, designadamente dos garantidos por hipoteca. Saliente-se ainda que alguns desses créditos, e face à situação de desacompanhamento registada, poderão já ter prescrito, pelo que se recomenda que seja realizado um levantamento exaustivo da situação actual.
- ◆ *Public Law 480* – A maioria dos empréstimos concedidos ao abrigo desta linha estava em contencioso; contudo algumas dessas dívidas e, caso fosse feito um acompanhamento eficaz, poderiam ainda ser objecto de cobrança. Refira-se ainda que existem quantias cobradas no âmbito destes processos, que ascendiam no final de 2002 a 99 mil contos, as quais não foram ainda entregues à DGT, em virtude da dificuldade de imputação desses valores.

O IFADAP, na sua resposta, refere que a situação da suspensão da concessão dos empréstimos destinados ao apoio social não decorreu “(...) da correcção de qualquer hipotética irregularidade, mas sim do cumprimento dos objectivos de constrangimento orçamental (...)”.

Por seu turno, no que respeita aos processos do ex-Fundo de Melhoramentos Agrícolas, o IFADAP refere que irá promover a “(...) criação de uma base de dados que permita efectuar um levantamento de todos os montantes em dívida e proceder à sua cobrança coerciva ou outra, bem como promover uma maior interligação entre as duas Direcções intervenientes (Direcção Financeira e Direcção Jurídica), para um acompanhamento mais eficiente dos processos em contencioso.”

No que respeita aos empréstimos concedidos ao abrigo da linha de crédito *Public Law 480* o IFADAP, na sua resposta, refere que “(...) grande parte dos contenciosos pendentes de resolução, nomeadamente os que têm verbas recebidas por imputar e entregar à Direcção Geral do Tesouro, foram entregues a um consultor jurídico externo (...)”, pelo que “(...) o IFADAP irá promover com o referido consultor, o mais rapidamente





*possível, o encerramento desses processos, por forma a ficar em condições de proceder à entrega dos valores a imputar à DGT.”.*

### **7.3.3.1.2 – Créditos por execução de garantias**

Este tipo de créditos continuou a constar apenas da carteira do IFT, existindo no início do ano 4 operações de crédito, contra 3 no final do ano e registando um valor em dívida de 109.232 contos. O decréscimo registado em 2001 no valor de 107.185 contos (49,53%), resultou, em exclusivo, da liquidação de um dos créditos.

Os juros pagos, decorrentes deste tipo de créditos, ascenderam a 9.237 contos.

### **7.3.3.2 – Obrigações e Títulos de Dívida Pública**

#### **7.3.3.2.1 – Considerações preambulares**

A carteira de obrigações inclui, para além das obrigações emitidas por empresas nacionais e estrangeiras, as obrigações participantes subscritas por um único FSA, o IAPMEI. O valor nominal tomado no início do ano difere do apresentado no final do anterior exercício, em virtude de terem sido retirados dois empréstimos obrigacionistas, os quais se encontravam totalmente vencidos.

Por sua vez, a carteira de títulos de dívida pública era constituída por vários tipos de títulos, incluindo os certificados de renda perpétua emitidos pela ex-Junta de Crédito Público, relativamente aos quais, e como foi referido no Parecer sobre a CGE/2000, se continua a não dispor de elementos sobre o capital entregue para a sua constituição, pelo que foram excluídos da análise realizada. A diferença entre o valor nominal no início do ano e o do final de 2000, ficou a dever-se à inclusão da carteira do IPSAR, não integrada em 2000 por não ter sido disponibilizada pelo Instituto a informação acerca da sua carteira de activos.

#### **7.3.3.2.2 – Evolução global**

##### **7.3.3.2.2.1 – Obrigações**

A carteira destes títulos gerida por 5 FSA, ascendia no final do ano 2001 a 103.459.353 contos, reflectindo um acréscimo bastante significativo de 55.505.061 contos (+115,8%) e proporcionando rendimentos no valor de 1.833.908 contos.

**Quadro VII.21 – Evolução registada no valor da carteira de obrigações**

(em contos)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2000	31-12-2001	Em valor	%	
Fundo de Acidentes de Trabalho	4 339 502	2 955 788	-1 383 714	-31,9	158 271
Fundo de Garantia Automóvel	17 073 626	21 263 136	4 189 510	24,5	675 503
Fundo de Garantia de Depósitos	26 161 899	79 200 414	53 038 515	202,7	987 905
Instituto de Apoio às PME'S e ao Investimento	379 250	40 000	-339 250	-89,5	12 229
Serv. Sociais da Presidência de Conselho de Ministros	15	15	0	0,0	0
<b>Total</b>	<b>47 954 292</b>	<b>103 459 353</b>	<b>55 505 061</b>	<b>115,8</b>	<b>1 833 908</b>

Esta carteira mantém-se em forte crescimento por via da evolução registada na carteira do FGD, uma das carteiras mais representativas, a qual registou um acréscimo de 53.038.515 contos (95,6% da variação total), resultante, por um lado, da aquisição de 348.550.000 obrigações estrangeiras e, por outro, da alienação de 500.000 e de 81.500.000, respectivamente, obrigações da PT e estrangeiras.

Relativamente às obrigações participantes, detidas pelo IAPMEI, verificou-se um decréscimo de (-339 250 contos) resultante dos vencimentos registados durante o ano, no valor da respectiva variação. O único empréstimo que não se encontrava vencido pela totalidade respeita à sociedade SPEL, SA, cujo valor ascende a 40.000 contos. Durante o ano venceram-se juros relacionados com estes activos no montante de 22.053 contos, dos quais foram pagos 12.229 contos.

**7.3.3.2.2 – Títulos de Dívida Pública**

Embora os títulos de dívida pública constem das carteiras de 22 FSA, só foram objecto de análise as carteiras de 11 FSA, que incluem outros tipos de títulos, para além dos certificados de renda perpétua. Refira-se que os organismos detentores desses certificados são 13 FSA, cujo valor de renda total e anual ascende a 5.594 contos.

O valor nominal desta carteira ascendia no final de 2001 a 102.789.533 contos, reflectindo, ao contrário do registado no anterior exercício, um decréscimo de 7.507.586 contos (-6,8%) e proporcionando rendimentos no valor de 3.215.683 contos.

**Quadro VII.22 – Evolução registada no valor da carteira de títulos de dívida pública**

(em contos)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2000	31-12-2001	Em valor	%	
Caixa Geral de Aposentações	80 070 661	81 564 386	1 493 725	1,9	2 895 261
Fundo de Regularização da Dívida Pública	26 025 655	17 361 412	-8 664 243	-33,3	128 340
Fundo de Garantia Automóvel	2 911 859	2 831 446	-80 413	-2,8	141 273
Fundo de Renda Vitalícia	828 983	772 328	-56 655	-6,8	29 212
Fundo de Acidentes de Trabalho	401 205	201 205	-200 000	-49,8	19 837
Outras <sup>1</sup>	58 755	58 756	1	0,0	1 760
<b>Total</b>	<b>110 297 119</b>	<b>102 789 533</b>	<b>-7 507 586</b>	<b>-6,8</b>	<b>3 215 683</b>

<sup>1</sup> Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 6 FSA.



O decréscimo registado no valor global desta carteira ficou a dever-se, essencialmente, às variações registadas nas carteiras de 2 FSA que, em conjunto, representavam 96% do valor global da carteira, a do FRDP, que registou uma variação negativa de 8.664.243 contos e a da CGA que registou um acréscimo de 1.493.725 contos. O decréscimo registado na carteira do FRDP resultou dos reembolsos e das alienações de Obrigações do Tesouro, pelo valor nominal de 22.783.006 contos, bem como das aquisições realizadas pelo valor de 14.118.763 contos.

Por sua vez, a variação positiva registada na carteira da CGA resultou do aumento verificado na carteira afecta ao Fundo de reserva, no valor de 6.442.727 contos, em virtude dos investimentos realizados nesta carteira decorrentes da aplicação do saldo da conta de gerência de 2000, bem como do rendimento gerado pelos juros e/ou pela venda/reembolso das carteiras de títulos afectas às reservas especiais. Todas as outras carteiras, à excepção da carteira “C/ Fundos Org. Integrados” que se manteve inalterada, registaram desinvestimentos para suportar o pagamento das pensões do pessoal do BNU, da RDP, do território de Macau e da DRAGAPOR, no valor global de 4.949.002 contos.

### 7.3.3.3 – Títulos de participação

Os organismos gestores deste tipo de títulos, continuavam a ser o FGA e o IFADAP, detentores, respectivamente, de unidades de participação do Banco Mello (UBP/97), no valor de 177.259 contos, e do BTA/87, no valor de 8.000 contos. Esta carteira continuou a não registar qualquer alteração em termos de valor ou quantidade de títulos, tendo proporcionado juros no valor de 8.077 contos.

### 7.3.3.4 – Participações em entidades societárias

#### 7.3.3.4.1 – Considerações preambulares

Durante o exercício económico de 2001, muitas sociedades procederam à redenominação do capital social para euros nos termos do Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro, gerando estas operações, em muitos casos, alterações no valor nominal das participações nas sociedades. Foram ainda registadas alterações relacionadas com situações de inclusão de participações, não declaradas a este Tribunal no âmbito das Instruções, bem como de alterações do valor nominal unitário de determinadas acções.

A informação relativa ao INETI continuou a ser integrada com algumas reservas, uma vez que subsistem situações de falta de registo contabilístico de alterações ocorridas na sua carteira de participações, pelo facto de não ser facultado ao sector responsável pela elaboração do mapa a documentação necessária a esse registo.

#### 7.3.3.4.2 – Evolução global

Este tipo de participações era gerida em 2001 por 44 FSA e compreendia participações em vários tipos de sociedades, quer de capitais maioritariamente ou totalmente públicos, quer de capitais privados, cujo valor nominal ascendia no final do ano a 30.858.281 contos. Os dividendos proporcionados pela carteira ascenderam a 153.176 contos.

É de salientar que nesta carteira estão incluídos outros tipos de títulos para além das acções, designadamente, títulos de capital, quotas e partes de capital, cujo valor total ascendia no final de 2001 a 204.902 contos. Esta carteira, gerida por 10 FSA registou um acréscimo pouco significativo de 2.498 contos.

A carteira de participações em entidades societárias, conforme tem vindo a ser relatado, não tem registado variações significativas, tendo em conta o volume da carteira, sofrendo no exercício em apreço um pequeno decréscimo de 16.096 contos (-0,1%). As carteiras mais representativas deste tipo de activos eram, tal como nos anos anteriores, a carteira do IAPMEI e a do FGCAM, que em conjunto representavam 70,5 % do valor global no final de 2001.

**Quadro VII.23 – Evolução registada no valor da carteira de participações em entidades societárias<sup>1</sup>**

(em contos)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2000	31-12-2001	Em valor	%	
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	11 057 560	11 084 209	26 649	0,2	0
Instituto de Apoio às PME'S e ao Investimento	10 832 343	10 674 632	-157 711	-1,5	61 425
Fundo de Garantia Automóvel	2 668 529	2 526 716	-141 813	-5,3	78 993
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	2 477 610	2 415 266	-62 344	-2,5	12 608
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	854 558	882 166	27 608	3,2	0
Fundação para a Ciência e Tecnologia	500 000	850 000	350 000	70,0	0
Instituto Superior Técnico	606 800	606 800	0	-	0
Inst de Financiamento e Apoio ao Desenv. da Agric. e Pescas	430 000	430 000	0	-	0
Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento	305 112	305 112	0	-	0
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	373 450	285 716	-87 734	-23,5	0
Fundo de Fomento Cultural	253 519	253 519	0	-	0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	184 000	184 002	2	0,0	0
Outras <sup>2</sup>	330 896	360 143	29 247	8,8	150
<b>Total</b>	<b>30 874 377</b>	<b>30 858 281</b>	<b>-16 096</b>	<b>-0,1</b>	<b>153 176</b>

Para a variação registada no ano em apreço, contribuíram os movimentos relativos à carteira de acções constantes dos quadros seguintes, havendo, ainda, a registar relativamente às outras participações os seguintes movimentos:

- ◆ Saída de uma quota detida pelo LNEC, por motivo da liquidação da sociedade LTM - Empresa Internacional de Engenharia Civil, Lda, que gerou uma receita de 383 contos.
- ◆ Reforço da participação inicial detida pelo INIA sobre a “Cooperativa Tapada Nacional de Mafra”, no valor de 3.060 contos.
- ◆ Saída de 10 títulos de capital detidos pelas OGFE sobre a Cooperativa Militar, CRL por motivo da sua dissolução determinada pela situação económico financeira da Cooperativa. Esta deliberação embora tomada em 1998 e formalizada no ano seguinte, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, só foi comunicada no exercício em apreço.

<sup>1</sup> Engloba para além das acções outras participações tais como: quotas, títulos de capital e partes de capital.

<sup>2</sup> Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 32 FSA.



**Quadro VII.24 – Movimentos de aumento e de redução da carteira (acções entradas e saídas)**

(em contos)

Movimentos de aumento	Entidade Participante	Número de acções	Valor nominal global	Movimentos de redução	Entidade Participante	Número de acções	Valor nominal global
Constituição	IAPMEI	50 000	50 121	Alienações	FCM/UNL	513	513
Aquisição	FCT	350 000	350 000		FCSH/UNL	513	513
	FGA	23 500	4 711		FCT/UNL	513	513
	IAPMEI	1 199 000	1 201 890		FE/UNL	513	513
Incorporação de reservas	FGA	3 204	-		FAT	2 440	2 446
					FGA	114 417	114 440
Aumentos de capital	RTA	315	6 315		IAPMEI	1 452 470	1 474 700
	IGCP	*	*		IFT	61 410	62 940
	ICEP	29 650	29 650		IHMT/UNL	513	513
	UP/R	67 500	13 533		INETI	88 080	88 292
Transferência	ICAM	27 608	27 608	Redução de Capital	UNL/R	513	513
					FAT	24 950	24 950
					FGA	34 930	34 930

(\*) Não foi possível determinar.

**7.3.3.4.3 – Movimentos de aumento da carteira**

Para o aumento verificado na carteira de acções dos FSA, contribuíram as carteiras de 8 entidades, onde se registaram vários tipos de movimentos relacionados com a constituição de sociedades, aquisições, aumentos de capital, incorporação de reservas e transferências.

**7.3.3.4.3.1 – Constituição de sociedades**

O único organismo a participar na constituição de sociedades foi o IAPMEI, o qual subscreveu 10 % do capital inicial da PARKURBIS - Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, representado por 50.000 acções, pelo valor de 50.121 contos, do qual foi apenas realizado no ano 50% do respectivo valor. Esta sociedade constituída por escritura pública em 17 de Setembro, tem por objecto a instalação, o desenvolvimento, a promoção e a gestão de um parque de ciência e tecnologia, bem como a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, objectivo esse que se enquadra nas atribuições do Instituto.

**7.3.3.4.3.2 – Aquisições**

Este tipo de movimento foi registado na carteira de 3 FSA – FCT, FGA e IAPMEI e respeitam à entrada de, respectivamente, 350.000, 23.500 e 1.199.000 acções.

A FCT adquiriu ao IAPMEI a totalidade das suas acções detidas sobre a Agência de Inovação, SA, ficando assim detentora da totalidade do capital social. Esta aquisição realizada pelo montante de 337.500 contos, foi autorizada por despacho de 19/06/2001 do Ministro da Ciência e da Tecnologia sendo justificada como uma opção estruturante, dinamizadora e de interligação no sector da ciência, tecnologia e inovação.

Por sua vez, o FGA adquiriu durante o ano 23.500 acções da Portugal Telecom, pelo valor de 50.121 contos.

O IAPMEI comprou à Caixa Geral de Depósitos, SA, para reforço da sua posição de accionista, 599.500 acções de cada uma das seguintes sociedades: PME Investimentos, SA e PME Capital, SA. Estas acções foram adquiridas pelo seu valor contabilístico de 939.329 contos.

#### **7.3.3.4.3.3 – Incorporação de reservas**

Este tipo de movimento foi registado apenas na carteira do FGA e surgiu na sequência do aumento de capital da Portugal Telecom por incorporação de reservas, deliberado em Assembleia Geral de 24 de Abril, mediante a emissão de 24.035.000 novas acções, das quais coube àquele Fundo 3.204 acções.

#### **7.3.3.4.3.4 – Aumentos de capital**

Registaram movimentos deste tipo as carteiras de 4 entidades, RTA, UP/R, IGCP e ICEP.

A RTA participou no aumento de capital da sociedade “Pavilhão do Arade SA”, deliberado em assembleia geral no dia 1 de Agosto de 2000, subscrevendo 315 acções, pelo valor de 6.304 contos.

Por sua vez, o IGCP, detentor de 15% da sociedade MTS Portugal SGMR, SA, para manter a sua percentagem de participação, subscreveu acções, no processo de aumento de capital realizado em Fevereiro de 2001, com vista à entrada de um novo accionista, o “Credit Agricole Indosuez”, registando uma despesa de 940 contos. Em Outubro de 2001, e na sequência da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Julho de 2001, foi deliberado para além da alteração do valor nominal unitário das acções, um novo aumento de capital no valor de 43.854 contos, do qual 1.700 contos por incorporação de reservas e o restante a realizar em dinheiro. Este aumento de capital foi subscrito pelos accionistas de acordo com a percentagem das suas participações, o que implicou para o IGCP uma despesa de 6.323 contos.

A entrada da Reitoria da Universidade do Porto no capital social da SOGISTFIPP - Soc. Gestora Incubadoras Sectoriais, SA foi concretizada através da participação no aumento de capital efectuado em 2001, de 30.072 para 66.660 contos, subscrevendo esta Universidade o montante de 21.392 contos, do qual realizou apenas 13.533 contos.

O ICEP, no exercício do direito de subscrição, participou no aumento de capital deliberado em 2001, por forma a manter a sua percentagem de participação accionista de 17,5%, no capital social da ex-PARCITEM, SA, actual TECMAIA- Parque de Ciência e Tecnologia da Maia, SA. O valor total subscrito em 2001 foi de 87.500 contos, sendo apenas realizado no ano 29.650 contos.

#### **7.3.3.4.3.5 – Transferências**

O único movimento desta natureza foi registado na carteira do ICAM e resultou da entrada em carteira de 27.608 acções da Tóbis, SA. Estas acções foram adjudicadas ao ICAM, assim como todo o activo



da sociedade Conteúdos, SA<sup>1</sup>, em virtude da sua liquidação, concretizada através de escritura em 29/03/2000.

#### 7.3.3.4.4 – Movimentos de redução da carteira

Os movimentos que provocaram redução da carteira registaram-se na carteira de 11 FSA e estão relacionados com movimentos de alienação e de redução de capital.

##### 7.3.3.4.4.1 – Alienação

Os movimentos desta natureza foram registados na carteira de 11 FSA que sofreram uma redução total no valor de 1.745.896 contos.

No que respeita à Reitoria da UNL e às suas 5 unidades orgânicas a saber: Faculdade de Ciências e Tecnologia, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Faculdade de Ciências Médicas, Faculdade de Economia e Instituto de Higiene e Medicina Tropical foi deliberado pelo Senado da respectiva Universidade, em reunião de 22/03/01, a alienação das acções detidas na Sociedade SIC. Estas acções foram tomadas pelo principal accionista da empresa, Francisco Pinto Balsemão, pelo valor de 11.704 contos, repartido em partes iguais (1.951 contos) entre a respectiva Reitoria e as suas Unidades.

O INETI procedeu à alienação de 88.080 acções da EID, representativas de 4 % do capital social, à EMPORDEF, pelo respectivo valor nominal redenominado.

As alienações de acções realizadas por parte do IAPMEI registaram-se relativamente às participações nas seguintes sociedades anónimas: Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, Agência de Inovação e SPGM – Sociedade de Investimento.

Relativamente à participação detida pelo Instituto sobre a Agência de Inovação, a sua alienação já foi objecto de referência, tendo sido adquirida por outro FSA, a FCT. Por sua vez, a alienação da participação na Sociedade Caixa Capital foi concretizada através de contrato de compra e venda celebrado em 7 de Agosto de 2001 em que o Instituto vendeu à Caixa Banco de Investimento, SA, as 1.100.000 acções, representativas da totalidade da sua participação, pelo valor contabilístico de 974.057 contos. Esta operação, aprovada em reunião de Conselho de Administração, de 17 de Abril de 2001, resultou da proposta formalizada pelo Grupo Caixa Geral de Depósitos, uma vez que o controlo accionista em áreas chaves como o capital de risco e o reforço do investimento/aumento do capital social da empresa, se insere no quadro da reorientação estratégica do Grupo.

O IAPMEI procedeu ainda à alienação das acções detidas sobre a SPGM Sociedade de Investimento, SA, para que as respectivas entidades compradoras tivessem a possibilidade de aderir ao sistema de caucionamento mútuo, ou seja, pudessem beneficiar da prestação de garantias, uma vez que é pressuposto que as empresas beneficiárias assumam a posição de accionistas do capital da sociedade. Assim, foram alienadas durante o ano 2.470 acções cujo valor de receita ascendeu a 24.700 contos.

Por sua vez, o IFT procedeu também à alienação de 170 acções da SPGM e das 61.240 acções da SALVOR. As acções da SPGM foram alienadas pelo seu valor nominal, no âmbito da adesão por parte das entidades compradoras ao sistema de caucionamento mútuo.

---

<sup>1</sup> O ICAM era o único accionista da empresa, detendo 100% do respectivo capital.

As acções da SALVOR foram alienadas sob proposta da M&J Pestana, SA ao “Grupo Pestana” pela sua totalidade e pelo valor de 73.488 contos (1.200\$00/cada acção). Esta proposta foi aceite pelo Conselho de Administração em 11 de Outubro, pelo facto de não ser estrategicamente importante para o Instituto a manutenção destas acções em carteira e não se afigurar a possibilidade da venda ser concretizada por um preço superior ao proposto.

O FGA registou a alienação das 104.697 e das 9.720 acções, respectivamente, da CIMPOR e da ESTORIL SOL. As acções da Estoril Sol foram alienadas sob proposta da Sociedade Financeira de Corretagem, SA à “L. J. Carregosa”, com aprovação do conselho directivo de 28/11/01, pelo valor global líquido de 241.384 contos. Esta alienação traduziu-se efectivamente numa boa opção, tendo por base o facto do preço unitário proposto para a alienação ser superior ao preço praticado no mercado, bem como ao preço de aquisição (1.105\$59). Com esta venda foi obtida uma mais valia de 125.632 contos.

As 9.720 acções da CIMPOR foram alienadas sob proposta da Direcção Financeira, com a aprovação do Conselho Directivo em 01/03/2001, atendendo à evolução da sua cotação desde Maio do ano 2000. Com esta alienação ao preço unitário de 5.884\$00 foi obtida uma receita total no valor de 57.194 contos, a qual comporta uma mais-valia de 17.687 contos.

O FAT era também detentor de 2.440 acções da CIMPOR, que alienou, tendo sido obtida uma mais valia de 4.401 contos.

#### **7.3.3.4.4.2 – Reduções de capital**

Este tipo de movimento registou-se apenas na carteira do FGA e do FAT e respeita às acções detidas sobre a SOMEK - Sociedade Metropolitana de Construções, SA. Segundo informação prestada pelos Fundos foi registada uma redução de capital na ordem dos 99,8%, que atingiu o valor de 4.416.150 contos, não tendo sido possível apurar a finalidade dessa operação. Assim, coube a cada um dos Fundos uma acção nova por cada 500 acções detidas, ficando o FGA com 70 acções e o FAT com 50 acções. Durante o ano, a sociedade procedeu à redenominação do seu capital social para euros.

#### **7.3.3.4.5 – Auditoria ao IFADAP**

À data da auditoria já tinha sido alienada, pelo valor de aquisição, a participação detida pelo Instituto sobre a SAER – Sociedade de Avaliação de Empresas de Risco, SA. Esta alienação, deliberada pelo Conselho de Administração em 2001 só foi concretizada em 2002 e ficou a dever-se ao facto das áreas de actuação da empresa como, o *rating*, a avaliação estratégica e a informação económica, não estarem enquadradas na área definida para as sociedades cujo Instituto está autorizado a participar.

Relativamente à participação na Sociedade INTERAGRO – Empresa Portuguesa de Cooperação na Agricultura e Pescas, a auditoria permitiu constatar que a mesma nunca foi concretizada, apesar de o Decreto-Lei n.º 139/97, de 4 de Junho, ter constituído essa sociedade e referir, no seu art.º 2.º, que o capital social de 150.000 contos foi subscrito pelo IFADAP e realizado em dinheiro.

Assim, a única participação detida pelo Instituto à data da auditoria refere-se à sociedade SODAP – Sociedade de Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, SGPS, SA, cujo objectivo se traduz no apoio ao desenvolvimento, reorganização e financiamento das empresas do sector primário e suas participadas, através do reforço dos capitais permanentes e dos métodos organizativos. A participação





do IFADAP que se traduz em 80% do capital social (400.000 contos) registou um ligeiro aumento no seu valor contabilístico, no período compreendido entre 1999/2001.

Ouvido sobre estas questões, o IFADAP, na sua resposta, não fez qualquer comentário.

## 7.3.3.5 – Participações em entidades não societárias

### 7.3.3.5.1 – Considerações preambulares

Esta carteira inclui diversos tipos de participações em entidades não societárias tais como: as participações em fundações, em centros tecnológicos, em associações sem fins lucrativos e em instituições de utilidade pública.

O valor apresentado no início do ano difere do apurado no final do ano anterior em virtude da inclusão de participações não declaradas anteriormente.

### 7.3.3.5.2 – Evolução global

Em 2001, o número de FSA detentores deste tipo de participações, ascendia a 32, cujo valor nominal da carteira no final do ano totalizava 15.354.884 contos, reflectindo um acréscimo pouco significativo de 36.120 contos (+0,2%).

A carteira mais representativa deste tipo de activo, continuava a ser a carteira do IAPMEI, representativa de 75 % do valor global da carteira no final do ano.

#### Quadro VII.25 – Evolução registada no valor da carteira de participações em entidades não societárias

(em contos)

Entidades	Valor Nominal		Variação	
	31-12-2000	31-12-2001	Em valor	%
Instituto de Apoio às PME'S e ao Investimento	11 585 446	11 584 800	-646	-0,0
Instituto Superior Técnico	1 394 840	1 394 840	0	-
Inst Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	518 955	522 711	3 756	0,7
Universidade de Aveiro	417 500	418 502	1 002	0,2
Faculdade de Ciências e Tecnologia / UNL	391 964	391 964	0	-
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	250 000	259 123	9 123	3,7
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	177 000	177 000	0	-
Universidade do Porto / Reitoria	173 810	173 810	0	-
Outros <sup>1</sup>	409 248	432 132	22 884	5,6
<b>Total</b>	<b>15 318 764</b>	<b>15 354 884</b>	<b>36 120</b>	<b>0,2</b>

<sup>1</sup> Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 24 FSA.

Por sua vez, os acréscimos mais significativos registaram-se nas carteiras da FE/UP, do IFT e do ICEP, no montante de, respectivamente, 10.024, 9.123 e 5.451 contos. O primeiro acréscimo resultou em exclusivo da subscrição, no valor da respectiva variação, do património da associação designada por “INEGI – Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial”. Por sua vez, as outras duas variações registadas, respectivamente, nas carteiras do IFT e do ICEP, resultaram ambas da participação no aumento do património social do Centro Português de Design que, no primeiro caso, se traduziu na subscrição inicial de 180 unidades de participação e, no segundo, no reforço da sua posição de associado através da subscrição de 108 unidades de participação, pelos respectivos valores de variação acima referidos.

### **7.3.3.6 – Fundos de investimento**

#### **7.3.3.6.1 – Considerações preambulares**

Nesta rubrica são objecto de análise os fundos de investimento imobiliários e mobiliários, entre os quais os fundos de reestruturação e internacionalização empresarial, os fundos de capital de risco, bem como as unidades de participação detidas pela UC<sup>1</sup> e depositadas no Morgan Guaranty Trust Company of New York.

A divergência existente entre o valor apurado no início do exercício e no final do ano económico anterior resultou da redenominação para euros do valor nominal das unidades de participação, da inclusão de unidades de participação, apenas declaradas no exercício em apreço, bem como da exclusão das unidades de participação detidas pelo IFT sobre o fundo de pensões aberto, por se ter considerado que as mesmas não se enquadram no âmbito das Instruções.

#### **7.3.3.6.2 – Evolução global**

A carteira de fundos de investimento, gerida por 9 FSA, ascendia no final do ano 2001 a 47.177.470 contos, reflectindo um acréscimo de 3.087.462 contos (+7%) e proporcionando rendimentos no valor 9.423 contos.

---

<sup>1</sup> Estas unidades de participação resultaram da aplicação da verba de 1.000.000 USD doada em 1993, pela Fundação SASAKAWA à Universidade, com o objectivo desta atribuir bolsas de estudo a recém licenciados.



Quadro VII.26 – Evolução registada no valor da carteira dos fundos de investimento

(em contos)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2000	31-12-2001	Em valor	%	
Instituto de Apoio às PME'S e ao Investimento	22 880 000	22 880 000	0	-	0
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	10 122 461	13 548 905	3 426 444	33,9	0
Fundo de Garantia Automóvel	5 450 334	5 671 466	221 132	4,1	9 423
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	3 835 000	3 835 000	0	-	0
Comissão de Coordenação da Região do Norte	500 000	500 000	0	-	0
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	285 000	285 000	0	-	0
Fundo de Acidentes de Trabalho	799 943	250 003	-549 940	-68,8	0
Universidade de Coimbra /SC	206 861	196 347	-10 514	-5,1	0
Inst Superior de Estatística e Gestão de Informação /UNL	10 410	10 748	338	3,3	0
<b>Total</b>	<b>44 090 008</b>	<b>47 177 470</b>	<b>3 087 462</b>	<b>7,0</b>	<b>9 423</b>

As carteiras mais representativas deste tipo de activo, continuaram a ser as do IAPMEI e do IFT, voltando a primeira a não apresentar qualquer tipo de evolução. Por sua vez, a carteira do IFT continuou a crescer, registando um aumento de 3.426.444 contos que resultou da subscrição de 184.000 unidades de participação do “Fundo de Investimento Imobiliário Fechado - Turístico”, pelo valor de 1.905.670 contos, e da posterior venda de 7.851 unidades, pelo valor de 82.500 contos, bem como da subscrição de 389 unidades de participação do “Fundo de Capital de Risco - FT”, pelo valor de 1.503.345 contos.

Para a variação total registada contribuiu, essencialmente, o acréscimo na carteira do IFT, já referido, associado ao decréscimo na carteira do FAT (-549.940 contos) resultante, em exclusivo, do reembolso de 2.249.740 unidades de participação.

Os rendimentos gerados provêm em exclusivo da carteira do FGA, mais propriamente das 400.000 unidades de participação detidas sobre a “Vision Escritórios”.

### 7.3.3.7 – Outros activos

#### 7.3.3.7.1 – Considerações preambulares

Nesta rubrica estão incluídos outros tipos de activos que, dada a sua natureza, não se integram nos pontos já analisados tais como: títulos de depósito<sup>1</sup>, depósitos a prazo e certificados de consignação do BNU<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Títulos emitidos pelo Banco de Portugal, criados no âmbito do regime de disponibilidades mínimas de caixa estabelecido no aviso n.º 7/94, de 19 de Outubro.

<sup>2</sup> Estes certificados resultaram de um contrato celebrado entre o FRDP e o BNU, em que o primeiro organismo cedeu fundos no valor de 5.000.000 contos consignados ao apoio às pequenas e médias empresas já existentes ou em constituição.

### 7.3.3.7.2 – Evolução global

O valor total da carteira deste tipo de activos, gerida por 4 FSA, ascendia no final do ano 2001 a 40.628.655 contos, registando um decréscimo bastante significativo de 31.320.670 contos (-43,5%) e proporcionando rendimentos no valor de 2.374.179 contos.

**Quadro VII.27 – Evolução registada no valor da carteira dos outros activos**

(em contos)

Entidades	Valor Nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2000	31-12-2001	Em valor	%	
Fundo de Garantia de Depósitos	67 439 840	36 619 165	-30 820 675	-45,7	1 984 425
Fundo de Regularização da Dívida Pública	4 500 000	4 000 000	-500 000	-11,1	389 738
Outros <sup>1</sup>	9 485	9 490	5	0,1	16
<b>Total</b>	<b>71 949 325</b>	<b>40 628 655</b>	<b>-31 320 670</b>	<b>-43,5</b>	<b>2 374 179</b>

Para esta variação contribuíram, essencialmente, os decréscimos registados nas carteiras do FGD (30.820.675 contos) e do FRDP (500.000 contos), resultando, o primeiro, do reembolso dos títulos de depósito que tinham sido entregues pelas instituições participantes como forma destas realizarem as suas contribuições anuais e, o segundo, da amortização dos certificados de consignação resultantes do contrato de consignação de fundos celebrado em 1989.

### 7.3.4 – Análise comparativa entre os valores apurados, os constantes da CGE/01 e do mapa da conta de gerência

Neste ponto procede-se ao confronto entre a informação enviada pelos FSA ao abrigo das Instruções n.º 2/00-2.ª S., com a informação constante dos mapas que contêm a “Discriminação das receitas e despesas por agrupamentos económicos e de outros movimentos incluídos nas Contas de Gerência de 2001 Subsector Fundos e Serviços Autónomos” e que constam do volume II da Conta Geral do Estado de 2001. Para além deste confronto foi ainda examinada a informação contida nos mapas de conta de gerência e/ou mapas de fluxos financeiros, que integram as contas de gerência enviadas ao Tribunal de Contas pelos organismos.

Esta análise integra duas finalidades: por um lado, verificar a fiabilidade da informação remetida pelos FSA através da confirmação dos valores apurados de receita e de despesa; por outro lado, verificar a possibilidade de determinados FSA, detentores de activos financeiros, não estarem a remeter ao Tribunal informação sobre o seu património financeiro (tendo sido detectadas nesta situação duas Escolas Superiores Agrárias a de Ponte de Lima e a de Santarém), ou da informação enviada não evidenciar todos os activos financeiros sob sua gestão.

<sup>1</sup> Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 2 FSA.



#### 7.3.4.1 – Fundos e Serviços Autónomos constantes da CGE

Do universo de entidades que remetem a informação acerca do seu património financeiro, 82 no exercício de 2001, apenas 72 estão identificados na Conta Geral do Estado como FSA.

Em termos de classificação económica, as rubricas utilizadas para inscrição das receitas e despesas associadas aos activos financeiros objecto de análise são, respectivamente, o capítulo 10 e o agrupamento 09, ambos com a designação de “Activos Financeiros”. Uma das dificuldades encontradas para análise dessa informação, reside no facto de não existir desagregação desses valores, respectivamente, por grupos e artigos e por rubrica, a qual se existisse tornaria possível a identificação das receitas e despesas relativas aos activos financeiros não abrangidos pelo n.º 3 das Instruções<sup>1</sup> e, consequentemente, o esclarecimento imediato de inúmeras divergências relacionadas com esses activos.

A DGO, na sua resposta, refere que “(...) os valores de Activos Financeiros que constam do volume II da CGE encontram-se agregados ao nível do capítulo (no caso da receita) e agrupamento económico (no caso da despesa), por ter sido esse o entendimento desta Direcção-Geral no sentido de dar resposta ao art. 27.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro)”. Não se compreende por que foi esse o entendimento dado pela DGO, uma vez que o classificador económico das receitas e despesas públicas assenta num maior grau de desagregação, o qual é, aliás, aplicado em relação aos serviços integrados no subsector Estado.

À semelhança do verificado em anos anteriores, continuaram a registar-se diferenças, nalguns casos bastante significativas, entre os valores inscritos na CGE e os apurados<sup>2</sup> através da informação enviada ao abrigo das Instruções. Estas diferenças resultam, essencialmente, da incorrecta classificação das receitas e de despesas relativas a activos financeiros noutras rubricas, ou da inscrição de receitas e de despesas não relacionadas com activos financeiros nas respectivas rubricas orçamentais.

Com vista à análise comparativa entre as receitas e despesas constantes da CGE e as apuradas através das Instruções foi construído o quadro seguinte, o qual se refere, em exclusivo, aos FSA que apresentam divergências entre os referidos valores, num total de 21.

<sup>1</sup> Não são objecto de análise os activos financeiros de curto prazo.

<sup>2</sup> Os valores apurados e objecto de comparação resultam por sua vez, da agregação de um conjunto de movimentos financeiros relativos aos activos financeiros de médio e longo prazo geridos pelos FSA objecto de análise, tais como: subscrições, aquisições, amortizações, alienações, concessão e reembolso de empréstimos, etc.

**Quadro VII.28 – Fundos e serviços autónomos que apresentam divergências entre a informação constante da CGE e a enviada ao abrigo das Instruções**

(em contos)

Ministérios/Entidades	Receitas			Despesas		
	10 Activos Financeiros			09 Activos Financeiros		
	CGE	Instruções	Diferença	CGE	Instruções	Diferença
<b>Equipamento Social</b>						
Inst. Gestão e Alienação do Patrim. Habitacional do Estado	488 053	0	488.053	0	0	0
Instituto Nacional de Habitação	37 435 418	35.834.831	1.600.587	34.250.838	34.518.091	- 267.253
<b>Administração Interna</b>						
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública	117 346	0	* 117.346	100.734	0	* 100.734
<b>Finanças</b>						
Serviços Sociais do Ministério das Finanças	6 735	6.647	* 88	0	5.025	- 5.025
Fundo de Estabilização Tributário	0	0	0	211.201	0	* 211.201
Caixa Geral de Aposentações	9 390 000	12.412.376	- 3.022.376	4.567.644	13.571.692	- 9.004.048
<b>Economia</b>						
Inst. de Apoio às PME e ao Investimento	1 339 022	28.765.634	- 27.426.612	16.609.440	28.668.013	- 12.058.573
Inst. Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	103 330	88.330	15.000	5.420	258	5.162
Instituto Geológico e Mineiro	0	0	0	0	500	- 500
Investimentos Comércio e Turismo de Portugal	1 018 154	1.085.280	- 67.126	5.635.198	5.622.560	12.638
Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	5 171 972	4.965.308	206.664	16.242.633	13.116.459	3.126.174
<b>Trabalho e Solidariedade</b>						
Instituto de Emprego e Formação Profissional	2 106 520	2.143.287	- 36.767	1.999.761	1.999.759	2
<b>Educação</b>						
Universidade Nova de Lisboa / Reitoria	0	1.951	- 1.951	0	0	0
Faculdade de Ciências e Tecnologia/UNL	0	1.951	- 1.951	0	0	0
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/UNL	0	1.951	- 1.951	0	0	0
Faculdade de Economia/UNL	0	1.951	- 1.951	0	0	0
Faculdade de Ciências Médicas/UNL	0	1.951	- 1.951	0	0	0
Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	2 010	1.794	* 216	1.610	1.490	* 120
Serviços de Acção Social da Univ. Nova de Lisboa	336	232	104	0	0	0
<b>Saúde</b>						
Serviços Sociais do Ministério da Saúde	0	64.111	- 64.111	0	85.523	- 85.523
<b>Cultura</b>						
Fundo de Fomento Cultural	8 926	8.926	0	7.510	6.358	1.152
<b>Total</b>	<b>57 187 822</b>	<b>85.386.511</b>	<b>- 28.198.689</b>	<b>79.631.989</b>	<b>97.595.728</b>	<b>- 17.963.739</b>

(a) As diferenças assinaladas com (\*) respeitam a activos de curto prazo.

As divergências evidenciadas no quadro resultaram, essencialmente, das seguintes situações:

**IGAPHE** – As receitas inscritas no capítulo 10 “Activos financeiros” (+488.053 contos) referem-se às prestações pagas pelos moradores adquirentes de fogos em regime de propriedade resolúvel<sup>1</sup> e aos reembolsos das participações concedidas pelo ex-Fundo de Fomento e Habitação a municípios e instituições particulares. Relativamente às primeiras receitas, não se afigura correcta a sua inscrição no capítulo 10, uma vez que essas receitas não decorrem do reembolso de empréstimos<sup>2</sup> mas antes de vendas a crédito, subjacentes às quais existe o pagamento de uma “renda” com a finalidade da posse dos fogos. Quanto ao segundo tipo de receitas, não foi possível apurar a natureza dessas participações e, conseqüentemente, a razão da divergência.

Ouvido sobre esta questão, o IGAPHE informou que no orçamento privativo para 2002 as receitas em causa foram, por iniciativa da DGO, inscritas na rubrica 12.02 “Outras receitas de capital” e que,

<sup>1</sup> O regime de propriedade resolúvel veio criar melhores condições de acesso à aquisição de habitação por parte das famílias mais carenciadas, baseando-se na construção de habitações a custos controlados e com o apoio do Estado.

<sup>2</sup> Um empréstimo traduz-se numa cedência temporária, sob determinadas condições de meios monetários ou quaisquer outros bens.



posteriormente, no final do ano, a 13.<sup>a</sup> Delegação da DGO determinou que o IGAPHE procedesse à sua reclassificação como “Activos financeiros”. Relativamente aos valores pagos pelos moradores adquirentes de fogos de propriedade resolúvel, o Tribunal reitera o entendimento de que não devem ser inscritos no capítulo 10 “Activos financeiros”.

**INH** – No que respeita à despesa, a diferença registada (-267.253 contos) resultou de, por um lado, estarem incluídas na CGE as despesas relacionadas com os acabamentos e venda dos empreendimentos entregues pelos mutuários a título de dação em cumprimento (116.002 contos), relativamente às quais se continua a considerar que a sua inclusão no agrupamento 09 “Activos financeiros” não se afigura uma contabilização correcta; por outro lado, de não terem sido classificadas como activos financeiros as despesas respeitantes aos empréstimos concedidos ao abrigo do programa SOLARH no valor de 383.255 contos, as quais continuaram a ser classificadas no agrupamento 08 “Transferências de Capital”, embora a receita decorrente dos reembolsos dos mesmos empréstimos seja classificada no capítulo 10 “Activos financeiros”. Mais uma vez se recomenda ao INH a utilização do mesmo critério para a contabilização da receita e da despesa.

A diferença (+1.600.587 contos) registada na receita ficou a dever-se ao facto de estarem incluídas na CGE, como activos financeiros, as receitas proporcionadas pela venda de imóveis recebidos como dação em pagamento. Conforme se tem referido em anteriores Pareceres, considera-se que as receitas relativas à venda dos imóveis não deveriam ser contabilizadas no capítulo 10 “Activos financeiros”, embora a DGO concorde com o procedimento adoptado pelo Instituto.

Na sua resposta, o Instituto refere que os procedimentos contabilísticos adoptados no que respeita às despesas e receitas relacionadas com os imóveis recebidos como dação são os mesmos que têm vindo a ser adoptados nos anos anteriores. Relativamente às despesas associadas aos empréstimos concedidos ao abrigo do programa SOLARH, o Instituto refere que a DGO “(...) preconiza o mesmo entendimento dado pelo Tribunal de Contas (...)”, pelo que em relação ao Orçamento de 2003, alteraram o referido procedimento.

**SOFE** – O valor de despesa apurado (-5.025 contos) através da informação remetida pelos Serviços refere-se à concessão em 2001 de subsídios reembolsáveis, os quais foram incorrectamente inscritos no agrupamento 01 “Despesas com o pessoal”, subagrupamento 03 “Segurança Social”, rubrica 03 “Prestações complementares”.

Na sua resposta, os Serviços confirmam a situação descrita, referindo que em Julho de 2002 o saldo de 2001 foi integrado como “activo financeiro”, o que pressupõe uma alteração do procedimento.

**CGA** – As diferenças apuradas registaram-se, quer na receita, quer na despesa, e estão relacionadas com os critérios contabilísticos adoptados pela Caixa.

Assim, e no que se refere à receita, o mapa remetido ao abrigo das Instruções evidencia receitas relativas à totalidade dos desinvestimentos realizados durante o ano, quer por alienação, quer por reembolso e que ascenderam em 2001 a 12.412.376 contos. Por sua vez, no capítulo 10 “Activos financeiros”, apenas foi inscrito o montante que foi necessário desinvestir em 2001, nas carteiras de títulos afectas às reservas especiais para pagamento das pensões de pessoal do BNU, da RDP, da DRAGAPOR e do território de Macau, bem como o valor de reembolso dos certificados especiais de dívida pública de curto prazo (CEDIC)<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Estes títulos são de curto prazo, não estando por isso abrangidos pelas Instruções n.º 2/00.

No que respeita às despesas, o mapa das Instruções evidencia todas as aquisições realizadas durante o ano. Por sua vez, na CGE estão apenas evidenciadas as despesas de títulos relacionadas com:

- ◆ Aplicação do saldo da conta de gerência de 2000 no valor de 1.695.854 contos, na aquisição de títulos de dívida pública, através da conta “Fundo de Reserva – C/ títulos”;
- ◆ Aplicação em títulos de dívida pública do rendimento gerado pelos juros vencidos e/ou pela venda/reembolso das carteiras de títulos afectas às reservas especiais.

A CGA, na sua resposta, refere não ter quaisquer comentários a apresentar.

**IAPMEI** – A diferença apurada na receita (-27.426.612 contos) resultou de não estarem evidenciadas no capítulo 10 “Activos financeiros” as receitas relativas aos subsídios reembolsáveis (27.427.702 contos), classificadas no capítulo 09 “Transferências de capital” e de estar aí incluída a amortização de dois empréstimos concedidos à VALBOPAN- Fibras de Madeira, SA e FPS Fábrica Port. Segmentos, Lda, no valor total de 1.004 contos, não declarados nos mapas elaborados pelo IAPMEI ao abrigo das Instruções.

A diferença apurada na despesa (-12.058.573 contos) resultou, por um lado, de não estarem contabilizadas no agrupamento 09 “Activos financeiros” as despesas relacionadas com a atribuição de subsídios reembolsáveis (11.902.034 contos), com excepção dos atribuídos no âmbito do POE; por outro lado, de estarem aí incluídas despesas relacionadas com a amortização do empréstimo de médio e longo prazo contraído junto do Banco Europeu de Investimento (74.000 contos), que não constitui um activo financeiro. Relativamente ao valor de despesa dos subsídios pagos no âmbito do POE e incluídos neste agrupamento, apurou-se uma diferença entre o valor contabilizado (13.800.304 contos) e o valor evidenciado no mapa (14.030.843 contos), que não foi esclarecida pelo IAPMEI.

O IAPMEI, na sua resposta, refere que os valores de receita contabilizados no capítulo dos activos financeiros e relativos à VALBOPAN – Fibras de Madeira, SA e FPS – Fábrica Port. Segmentos, Lda respeitam “(...) a pagamentos de prestações dos planos de regularização decididos em Assembleia de Credores, não se tratando, portanto, de créditos que devam constar dos mapas previstos nas instruções n.º2/00-2,ª Secção.”. Relativamente ao reembolso dos subsídios, o IAPMEI, na sua resposta, refere que os do QCA I e II foram considerados como transferências de capital, em virtude dos pagamentos desses subsídios terem também sido classificados no agrupamento “Transferências de capital”. Apenas os subsídios reembolsáveis atribuídos no âmbito do QCA III são classificados como “Activos financeiros” na sequência de orientação da DGO nesse sentido, de Dezembro de 2001.

Essa orientação deve, de futuro, ser aplicada em relação a todos os reembolsos de subsídios, independentemente da forma como os respectivos pagamentos foram classificados.

No que respeita às despesas o IAPMEI refere, na sua resposta, que a despesa paga ao Banco Europeu de Investimento se trata de um passivo financeiro e que o diferencial registado entre o valor contabilizado e o evidenciado no mapa relativo aos subsídios pagos no âmbito do POE respeita “(...) a três ordens de pagamento de 2001 cujo fluxo financeiro foi efectuado em 2002 e evidenciado na execução de Janeiro de 2002 como pagamentos relativos a anos anteriores”.

**INETI** – A diferença registada na despesa (+5.162 contos) respeita à inscrição na CGE de despesas associadas ao pagamento de quotas da AFTEBI e à realização das 25 unidades de participação na INTELI subscritas pelo Instituto no valor de 5.012 contos e não declaradas na informação remetida ao abrigo das Instruções.





A diferença apurada na receita (+15.000 contos) respeita ao produto da dissolução do INFORCE, embora essa participação ainda se mantenha em carteira pelo facto de não existir informação que suporte o seu registo contabilístico.

Na sua resposta, o Instituto confirma a situação descrita.

**IGM** – A despesa apurada através da informação remetida pelo Instituto refere-se à participação no aumento de capital da ESTER, no valor de 500 contos, a qual foi, em termos orçamentais, incorrectamente classificada no agrupamento 04 “Transferências correntes”, sub agrupamento 02 “Administrações privadas”.

Accionado o contraditório, o Instituto não respondeu.

**ICEP** – A diferença apurada na receita (-67.126 contos) resultou, essencialmente, de não estarem contabilizadas no capítulo 10 as receitas provenientes dos reembolsos decorrentes de apoios concedidos ao abrigo do Fundo PAIEP (66.090 contos) e dos contratos NIDE (1.060 contos), as quais não têm expressão no mapa do controlo da execução orçamental, sendo ambas integradas na conta de disponibilidades relativa ao Fundo PAIEP.

Ouvido sobre esta questão o ICEP confirma o descrito.

Por sua vez, a diferença apurada na despesa (12.638 contos) resultou de estarem incluídas na CGE as despesas relativas à contribuição paga à AINP- Agência para o Investimento no Norte de Portugal e às cauções prestadas em 2001 no montante de, respectivamente, 10.000 e 2.655 contos. Relativamente à AINP, não foi possível determinar qual a sua natureza jurídica; por sua vez, e no que respeita às despesas relacionadas com as cauções relativas ao arrendamento pelo ICEP de espaços, considera-se que as mesmas deveriam ter sido classificadas no agrupamento 02 “Aquisições de bens e serviços correntes”, sub agrupamento 03 “Aquisição de serviços”, rubricas 03 e 05 relacionadas, respectivamente, com a locação de edifícios e de outros bens.

Na sua resposta, o ICEP continua a não esclarecer a natureza jurídica da Agência informando apenas que os pagamentos efectuados à AINP respeitam às “(...) contribuições do Icep Portugal para a Agência, iniciados em 1999 e desde então considerados na rubrica de Activos Financeiros.”. Relativamente às despesas associadas às cauções, refere que passarão a ser contabilizadas nas respectivas rubricas do agrupamento 02, a partir do exercício de 2003.

**IFT** – As diferenças apuradas registam-se, quer na receita (+206.664 contos), quer na despesa (+3.126.174 contos) e prendem-se, essencialmente, com os critérios diferenciados utilizados para a contabilização de determinadas receitas e despesas, algumas das quais não integram o âmbito das Instruções.

No que respeita à despesa a razão pela qual subsiste uma divergência entre os dois valores reside, essencialmente, no seguinte:

- ♦ Na CGE encontra-se incluída uma verba de 10.000 contos que se refere ao valor de reforço realizado pelo IFT em 2001 no Fundo de Pensões Aberto - Turismo. Tendo em conta a respectiva natureza, entende-se que as contribuições dos FSA para Fundos de Pensões, ainda que sob a designação de unidades de participação, não se encontram abrangidas pelas Instruções relativas ao Património Financeiro. A inclusão na carteira do IFT dessas unidades de participação em 2000, ficou a dever-se ao respectivo pagamento ter sido registado no agrupamento 09 da classificação económica. Contudo, e analisada a Directriz n.º 19/97, de 21

de Maio, da Comissão de Normalização Contabilística, constata-se que aquelas contribuições, no caso de fundos de pensões geridos por entidades terceiras, como é o caso em apreço, não são contabilizadas em contas de investimentos financeiros, pelo que não deveriam também, em termos de contas públicas ser contabilizadas no agrupamento 09 “Activos financeiros”.

- ◆ Foi também incluído na CGE o valor de 100 contos relativo à prestação acessória de capital realizada pelo IFT à Sociedade Imobiliária do Autódromo Fernanda Pires da Silva, relativamente à qual não foi possível apurar o motivo por que não foi declarada no mapa enviado ao abrigo das Instruções.
- ◆ Por seu turno, nos mapas remetidos ao Tribunal, não constam as verbas libertadas em 2001 ao abrigo do SIME<sup>1</sup>- Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial, por não ser conhecido, na data da elaboração dessa informação, a parcela dessas verbas que irá ter natureza de subsídio reembolsável. Estes subsídios face à sua natureza reembolsável na altura da concessão, deveriam constar da informação remetida pelo IFT ao abrigo das Instruções.

No caso da receita a diferença registada resultou, essencialmente, das seguintes situações:

- ◆ Na informação remetida ao Tribunal, constam movimentos que pela sua natureza, não geram fluxos financeiros e, como tal, não se encontram reflectidos na CGE.
- ◆ Foram ainda consideradas na informação remetida ao Tribunal, por não ser possível a sua identificação, as operações de crédito relacionadas com a alienação de imóveis (oriundas da execução de hipotecas), as quais assumem a forma de empréstimos pela sua forma de pagamento escalonados. Estas verbas integram na CGE o capítulo 08 “Venda de Bens e Investimento”.
- ◆ Por sua vez na CGE encontra-se incluído o reembolso do suprimento concedido em 2000 à Sociedade Gestora do Autódromo Fernanda Pires da Silva, SA pelo prazo de um ano, o qual face ao prazo, não se enquadra no âmbito das Instruções.

Face às situações expostas são de manter as recomendações enunciadas no Parecer sobre a CGE/2000, as quais, caso tivessem já sido observadas, permitiam que muitas das divergências referidas fossem facilmente ultrapassadas. Assim, mais uma vez se recomenda que o IFT:

- ◆ Proceda à reformulação do mapa modelo 3 de acordo com as suas necessidades específicas e de modo a serem reflectidas todo o tipo de situações registadas durante o ano e não espelhadas no mapa modelo.
- ◆ Proceda à identificação das operações de crédito relacionadas com a venda de imóveis, uma vez que as mesmas não se enquadrarão no âmbito das Instruções.

Na sua resposta, o IFT refere que as divergências detectadas “(...) quando se procede à comparação da informação (...) da CGE (óptica de fluxos financeiros) com a (...) das “instruções”, (óptica da evolução da saldo devedor das operações) dificilmente poderão ser totalmente eliminadas (...)”.

---

<sup>1</sup> As operações realizadas no âmbito deste sistema de incentivos implicam a atribuição de um prémio de realização, o qual se pode traduzir na conversão de incentivos atribuídos inicialmente com natureza de reembolsáveis em não reembolsáveis.



Atento à resposta do IFT, o Tribunal considera que as divergências existentes entre estas duas realidades distintas seriam mais facilmente explicadas, sem necessidade de esclarecimentos adicionais, caso o Instituto adapte o mapa constante das Instruções às suas necessidades específicas, conforme tem vindo a ser recomendado pelo Tribunal. Esta reformulação passa pela criação de novos campos destinados a espelhar situações que não originem fluxos financeiros, designadamente, anulação de créditos, consideração de créditos incobráveis, alteração de subsídios reembolsáveis para “não reembolsáveis”. Deste modo, seria possível evidenciar as várias situações descritas pelo Instituto, tais como “(...) a concessão de incentivos que se traduzem na inexigibilidade de determinadas amortizações de capital quando os projectos financiados atingem objectivos pré definidos, ou a concessão de prémios, igualmente materializados na redução da amortização de empréstimos concedidos, que assim passam a ter parcelas que se transformam de “reembolsáveis” em “não reembolsáveis” e por último, a existência de alguns créditos que são considerados incobráveis e que, por esta razão, são abatidos à carteira de crédito (...)”.

Relativamente à situação das operações relacionadas com a venda de imóveis, o IFT, na sua resposta, refere que “com o produto da venda destes imóveis, vão obter-se as verbas que permitirão completar o processo de amortização do saldo devedor dos empréstimos em causa, que são naturalmente, objecto de inclusão na relação de activos financeiros abrangidos pelas Instruções (...)”. Dado que a resposta do IFT não é suficientemente esclarecedora, esta questão será objecto de análise no âmbito da emissão do próximo Parecer.

**IEFP** – A diferença apurada na receita (-36.767 contos) ficou a dever-se ao facto do valor inscrito na CGE (2.106.520 contos) não ser o da conta de gerência, comunicado em tempo à DGO, mas sim o da primeira previsão da execução orçamental comunicada pelo Instituto.

Accionado o contraditório, o Instituto não respondeu. Contudo, a DGO, na sua resposta, refere que o valor de activos financeiros (2.106.520 contos) “(...) é precisamente o montante de execução que consta do ficheiro enviado pelo referido organismo, em 18/6/2002 (...) não se tratando, por isso, da primeira previsão da execução orçamental comunicada pelo Instituto”. Através da análise da conta de gerência remetida pelo Instituto a este Tribunal, apurou-se que o valor de receita inscrito no capítulo 10 “Activos financeiros” do mapa de controlo orçamental totalizou 2.143.288 contos e não o valor constante da CGE.

**UNL/R, FCM, FCT, FCSH e FE** – A receita apurada para cada uma das entidades referidas ascendeu a 1.951 contos e respeita à alienação das acções da SIC. O produto desta alienação foi incorrectamente classificado por cada uma das entidades em diferentes capítulos, no 08 “Venda de bens de investimento” pela Reitoria e FCM, no 05 “Transferências”, pela FCT e FCSH e no 07 “Outras receitas correntes”, pela FE, quando deveriam ter sido classificadas no capítulo 10 “Activos financeiros”. Refira-se que o Instituto de Higiene e Medicina Tropical contabilizou correctamente a receita proveniente da alienação das suas acções da SIC.

Na sua resposta, a FCSH esclareceu que a razão da contabilização dessas receitas na rubrica 05.02.03 “transferências de serviços autónomos” ficou a dever-se ao facto de ter sido a Reitoria a proceder à alienação de todas as acções da SIC subscritas pelas várias unidades orgânicas que compõem a UNL, tendo posteriormente transferido as verbas para cada unidade. A Reitoria, a FCM e a FCT, nas suas respostas, reconheceram o lapso na classificação atribuída às receitas em apreço. Por seu turno, a FE não respondeu.

**SASUNL** – A diferença apurada na receita (104 contos) resultou, segundo aqueles serviços, do facto de as receitas arrecadadas em Dezembro de 2000 só serem entregues no Tesouro em Janeiro do ano seguinte, pelo que o valor dos reembolsos registados durante o ano, foi acrescido dessas receitas, devidamente consideradas na informação remetida no respectivo ano do recebimento.

Na sua resposta, os Serviços confirmam o relatado.

**SSMS** – As receitas e despesas apuradas respeitam a activos financeiros, ou seja, a reembolsos e concessões de subsídios reembolsáveis a médio e longo prazo destinados à habitação, saúde e outros fins. No entanto, em termos orçamentais, essas operações não são evidenciadas como activos financeiros, por serem classificadas, segundo aquele organismo, respectivamente, no capítulo 06 “Vendas de bens e serviços” e no agrupamento 04 “Transferências correntes”, procedimento que, tal como foi referido no Parecer anterior, é incorrecto.

Accionado o contraditório, os Serviços não responderam.

**FFC** – A diferença apurada na despesa (1.152 contos) resultou, em exclusivo, do facto de ter sido indevidamente classificado no agrupamento 09 “Activos financeiros” o subsídio atribuído pelo Fundo a um livreiro no âmbito do “Regime de Financiamento às Empresas do Sector do Livro”, o qual deveria ter sido classificado no agrupamento 05 “Subsídios”, conforme foi transmitido pelo organismo.

Ouvido sobre esta questão, o Fundo confirma a situação.

Estão ainda evidenciadas na CGE receitas e despesas nos valores de, respectivamente, 33.150.700 e 148.254.200 contos relacionadas com activos financeiros e relativas a 26 FSA as quais são coincidentes com os valores apurados através da informação remetida ao abrigo das Instruções. Contudo, relativamente ao Fundo de Regularização da Dívida Pública parte do valor da despesa constante da CGE é objecto de análise no ponto 7.4.

Refira-se ainda que 27 dos FSA<sup>1</sup> sob análise não evidenciaram, pelo menos nas rubricas de activos financeiros, quaisquer receitas e/ou despesas relacionadas com os activos sob gestão.

#### **7.3.4.2 – Fundos e Serviços Autónomos que não integram os mapas da CGE**

Foram ainda objecto de análise outros organismos detentores de autonomia administrativa e financeira, que não integram os mapas com a “Discriminação das receitas e despesas por agrupamentos económicos e de outros movimentos incluídos nas contas de gerência de 2001 Subsector Fundos e Serviços Autónomos”, constantes da CGE, situação essa que contraria o disposto no art.º 25º da Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro, segundo a qual “ A Conta Geral do Estado abrange as contas de todos os organismos da administração central que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública (...)”. A questão tem sido insistentemente abordada em anteriores Pareceres e colocada à consideração da DGO, continuando, contudo, e face às escassas informações transmitidas pela DGO, a subsistir dúvidas acerca da não inclusão, nos mapas referidos, dos seguintes organismos:

---

<sup>1</sup> Destes FSA, 5 deles, são detentores em exclusivo de certificados de renda perpétua.



## Ministério da Saúde

- ◆ Administração Regional de Saúde do Norte;
- ◆ Centro Hospitalar de Caldas da Rainha;
- ◆ Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais;
- ◆ Hospital Cândido Figueiredo Tondela;
- ◆ Hospital Júlio de Matos;
- ◆ Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil.

## Ministério das Finanças

- ◆ Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo,
- ◆ Fundo de Garantia de Depósitos.

## Ministério da Economia

- ◆ Região de Turismo do Algarve.

Foi ainda objecto de análise o Fundo de Renda Vitalícia cujas receitas e despesas se encontram integradas na conta de gerência relativa aos encargos com a dívida pública do Instituto de Gestão do Crédito Público. Contudo, e à semelhança do registado no ano anterior, apenas está integrada na CGE a conta de gerência de funcionamento do IGCP.

A este respeito a DGO, afirmou com referência ao exercício anterior, a inclusão das receitas e despesas associadas a este Fundo na conta de gerência do Fundo de Regularização de Dívida Pública, o que não se verifica.

No caso das Regiões de Turismo, a DGO tem vindo a considerá-las, com fundamento no Despacho da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, de 2 de Janeiro de 1992, como organismos autónomos da Administração Local. Tal argumento está, contudo, prejudicado pelo facto de o Orçamento de Estado abranger outras associações públicas, como é o caso dos Centros Protocolares de Formação Profissional, incluídos no Ministério do Trabalho e da Solidariedade, entendimento que já foi expressamente reafirmado pelo Tribunal de Contas<sup>1</sup>.

No que respeita aos organismos integrados no Ministério da Saúde, a DGO tem vindo a afirmar que as contas destes estabelecimentos são objecto de integração global e consolidada nas contas do Serviço Nacional de Saúde, o que face ao princípio da discriminação constante da Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado não parece existir base legal para esta prática.

Quanto aos Fundos de Garantia de Depósitos e de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, não tem sido apresentada qualquer justificação para a não inclusão dos mesmos na CGE.

---

<sup>1</sup> Cfr. deliberação da 2.ª Secção do TC, em sessão de 22.05.93.

A este respeito a DGO, na sua resposta, refere que a não inclusão destes dois Fundos está a ser analisada e “(...) *justifica-se pelo enquadramento dúbio, no universo do subsector dos FSA, que ambos os Fundos revelam, face às actividades que desenvolvem*”.

Com base na informação prestada pelos organismos acima enunciados, foi construído o quadro seguinte, onde são evidenciadas as receitas e as despesas associadas aos activos financeiros sob sua gestão.

#### Quadro VII.29 – Valores apurados de receita e de despesa

(em contos)

Entidades	Valores Apurados (Instruções)	
	Despesas	Receitas
Região de Turismo do Algarve	7 054	0
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	6 879 784	1 150 000
Fundo de Garantia de Depósitos (*)	0	30 676 789
Fundo de Renda Vitalícia	28 317	84 756
<b>Total</b>	<b>6 915 155</b>	<b>31 911 545</b>

(\*) O valor apresentado foi retirado do mapa de fluxos financeiros e, à semelhança do constatado no exercício anterior, parece tratar-se de um valor líquido e não do valor real da receita obtida no ano.

As carteiras dos organismos constantes do quadro apresentado proporcionaram rendimentos no valor de 3 155 704 contos.

É de salientar que as carteiras das restantes entidades referidas e que não constam do quadro anterior, são constituídas em exclusivo por certificados de renda perpétua, à excepção das carteiras do IPOFG e da ARSN, que também incluem acções. Estas carteiras, embora não tivessem registado durante o ano qualquer movimento, proporcionaram rendas no valor de 234 contos.

## 7.4 – Aplicação das receitas obtidas com a alienação de partes sociais de empresas

### 7.4.1 – Evolução global

A receita bruta do Estado, resultante da alienação de partes sociais de empresas e contabilizada na CGE/01 com a classificação económica 10 – Activos Financeiros, 15 – Outros Activos Financeiros, 01 – Alienação de Partes Sociais de Empresas é de 83.122.207.166\$00 (414,6 milhões de euros). Por outro lado, a despesa com a transferência desta receita, consignada ao FRDP, nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 324/90, de 19 de Outubro, é de 83.119.510.883\$00 (€414.598.372), destinando-se 33,2 milhões de contos (165,8 milhões de euros) a amortização de dívida pública (cerca de 40%) e 49,9 milhões (248,8 milhões de euros) a novas aplicações de capital no sector produtivo (cerca de 60%).

A diferença entre a receita arrecadada pelo Estado, 97.024.415.655\$00<sup>1</sup>, e a receita transferida para o FRDP, 83.119.510.883\$00, decorre de este último não ter requisitado o produto da alienação de acções da REN, 8.019.601 contos, porque a operação se efectuou nos últimos dias do ano, nem uma parte do produto da alienação de acções da CIMPOR. Neste caso, para uma receita no valor de 75.556.465 contos, a transferência foi apenas de 69.668.465 contos, destinando-se a diferença a fazer

<sup>1</sup> Ver ponto 7.2.2.7.4.



face a possíveis restituições de receita. Como as restituições foram de apenas 2.695.999\$00, ficou por requisitar o montante de 5.885.304.001\$00. No encerramento da Conta, foi transferida para a rubrica de operações de tesouraria Operações de Regularização de Escrita Orçamental a verba de 13.904.904.488\$00, com o objectivo de assegurar a sua transferência para o FRDP em 2002.

Conclui-se, assim, que a receita de alienações de partes sociais de empresas detidas pelo Estado arrecadada em 2001, líquida de restituições, foi de 97.024.415.655\$00, a receita transferida para o FRDP foi de 83.119.510.883\$00 e a transferida para operações de tesouraria foi de 13.904.904.488\$00. Assim, as receitas transferidas para o FRDP em 2001 e 2002 ascendem a 97.024.415.371\$00, valor que é inferior em 284\$00 ao da receita líquida das alienações de 2001 e que deveria ter sido transferida para o FRDP na sua totalidade.

Questionada sobre este ponto, a DGO confirma os valores acima enunciados e, sobre a diferença assinalada, afirma que:

*“ A diferença no valor de 284\$00, que é referida no Anteprojecto respeita a uma contabilização indevida ocorrida no mês de Julho de 2001, na Direcção de Finanças de Lisboa, tendo-se na altura do encerramento da Conta constatado a necessidade de efectuar o estorno para receita geral do Estado. Nesta data, não sabemos, efectivamente o que aconteceu, para a sua não efectivação. Todavia, em nossa opinião, embora assumamos a responsabilidade do lapso, julgamos que não houve qualquer prejuízo para o FRDP, na medida em que essa importância não lhe pertence e, a ter sido entregue, deveria ser objecto de restituição.”*

Segundo informação prestada pela DGT e pelo IGCP, a receita em causa tem origem na 5.ª fase de reprivatização da Portugal Telecom e, como tal, foi requisitada e transferida para o FRDP, ainda em 2001. Não se aceita, pois, o entendimento da DGO segundo o qual aquela importância não pertencia ao FRDP. Este assunto será retomado em sede de Parecer sobre a CGE de 2002.

A receita transferida, porque proveniente de alienações de partes sociais de empresas nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, deveria ser aplicada nos termos do estabelecido no art.º 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, a saber:

- a) Na amortização de dívida pública;
- b) Na amortização de dívida do sector empresarial do Estado;
- c) No serviço da dívida resultante de nacionalizações;
- d) Em novas aplicações de capital no sector produtivo.

De acordo com a informação prestada pelo FRDP, à receita em causa acrescem cerca de três milhões de contos de juros de empréstimos concedidos e aplicações financeiras efectuadas, 0,5 milhões de contos do reembolso de fundos consignados ao BNU para aplicações no reforço do capital social de pequenas e médias empresas e o saldo transitado do ano anterior, no valor de 150,7 milhões de contos (751,9 milhões de euros), estando, assim, disponíveis para aplicações, em 2001, cerca de 237,3 milhões de contos (432 milhões de euros), valor significativamente inferior ao de 2000. As aplicações efectivas, que se apresentam no quadro seguinte, ascenderam a 175,8 milhões de contos (876,7 milhões de euros). Resulta, pois, um saldo transitado para 2002 de cerca de 61,6 milhões de contos (307,2 milhões de euros), significativamente inferior ao que transitara nos anos precedentes.

**Quadro VII.30 – Aplicação das receitas das privatizações em 2001**

Natureza	Montante (em euros)	Montante (em escudos)
Anulação de dívida	822 295	164 855 374
Amortização de dívida	279 719 724	56 078 769 779
Aquisição de acções	157 121	31 500 000
Aumentos de capital	595 967 809	119 480 818 368
Visto do Tribunal de Contas	28 930	5 800 000
<b>Total</b>	<b>876 695 879</b>	<b>175 761 743 521</b>

As aplicações de receitas de reprivatizações estão enumeradas na CRP e na Lei n.º 11/90, de 5 de Abril. Não se estabelece, no entanto, qualquer limite quantitativo para cada uma delas. Porém, o Governo aprovou uma regra que limita o valor das aplicações a efectuar pelo FRDP nas finalidades, previstas nas alíneas b) e d) do art.º 16.º daquela Lei, a 60% das receitas obtidas (Decreto-Lei n.º 236/93, de 3 de Julho, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/93, de 22 de Julho, publicada no Diário da República, I série B, de 14 de Agosto). Este limite tem sido respeitado nos anos anteriores.

Em 2001, porém, ocorre uma situação inédita: o valor das aplicações em novas participações no sector produtivo, alínea d), excede o valor das receitas arrecadadas no ano. Assim, para uma receita de 83,1 milhões de contos o montante das aplicações em partes de capital ascendeu a 119,5 milhões. Está-se, portanto, perante uma clara violação da regra consagrada na referida Resolução de Conselho de Ministros cujo texto se transcreve: *As receitas das operações de reprivatização serão aplicadas nas finalidades previstas no artigo 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, não podendo as aplicações previstas nas alíneas b) e d) ultrapassar 60% do valor global das receitas realizado anualmente.*

Ouvido sobre este ponto, o IGCP adiantou a seguinte explicação:

*“Na realidade, o montante das aplicações em partes de capital correspondeu ao consagrado no artigo 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril.*

*Os 119,5 milhões de contos aplicados em 2001 resultam da afectação do saldo transitado do ano anterior, destinado a este fim, de 112 milhões de contos, acrescido de 7,5 milhões de contos de receitas realizadas no próprio ano, tendo ainda transitado para 2002 a verba de 14,6 milhões de contos destinada a este tipo de aplicações.”*

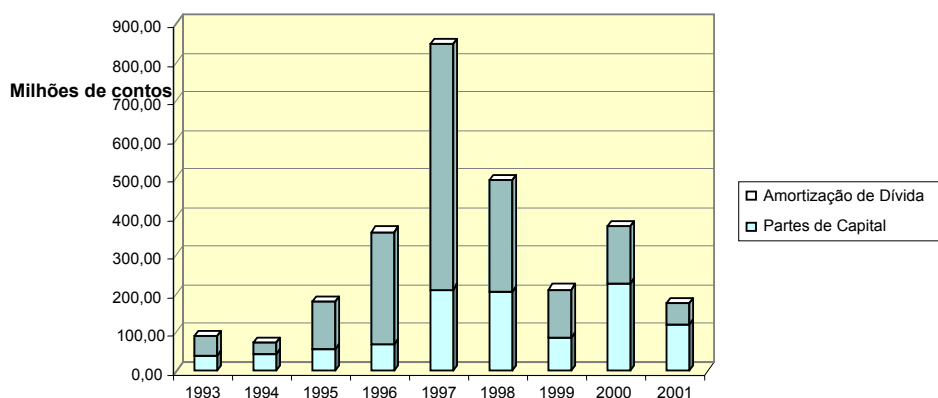
O Tribunal entende, porém, que esta interpretação do disposto na citada Resolução do Conselho de Ministros não é correcta. De facto, ao restringir o valor das aplicações previstas nas alíneas b) e d) a um limite máximo, sem nada acrescentar sobre os limites para os valores das outras aplicações previstas na lei, aquela disposição impõe a aplicação, nas outras finalidades para as quais não há qualquer restrição quantitativa, de todas as verbas não utilizadas nas finalidades previstas nas alíneas b) e d) no ano em que foram cobradas. A possibilidade de transição de saldos de receitas sujeitas ao regime da Lei n.º 11/90, utilizada pelo FRDP, não prejudica este entendimento, já que o saldo transitado sempre poderá ser aplicado nas finalidades previstas nas alíneas a) e c) em anos posteriores ao da sua cobrança.

No gráfico seguinte, procura-se evidenciar, não só a evolução dos montantes das receitas de reprivatizações aplicados na amortização de dívida pública e em partes de capital de empresas, mas também, o peso que cada uma destas componentes foi assumindo ao longo dos últimos anos.





Gráfico VII.6 – Evolução da repartição das aplicações de receitas de privatizações 1993-2001



## 7.4.2 – Despesas

### 7.4.2.1 – Anulação e amortização de dívida pública

As aplicações em anulação e amortização de dívida pública, previstas na alínea a) do art.º 16.º da Lei n.º 11/90, abrangeram dívida consolidada no valor de 164,9 milhares de contos (€822.295), OTRV no valor de 2,9 milhões de contos (€14.330.402), ECP no valor de 36,6 milhões (€182.449.877), empréstimos do BEI no valor de 13,3 milhões (€66.612.504) e do KfW no valor de 3,3 milhões de contos (€16.326.941). Tal como já foi referido no ponto 6.3., estas aplicações em amortização de dívida pública incluem prémios e outros encargos inerentes, à antecipação de reembolsos de empréstimos, que não podem ser considerados como despesas do FRDP.

### 7.4.2.2 – Aquisição de acções e aumentos de capital

A aplicação de receitas na aquisição de acções de empresas, em 2001, limitou-se ao caso da Metro do Mondego, já analisado em 7.2.2.6.3.3. e envolveu um montante de 31,5 milhares de contos. Mais importante foi a utilização daquelas receitas na criação de novas empresas e na subscrição de aumentos de capital de sociedades anónimas e empresas públicas. O quadro seguinte mostra as operações relativas à constituição de novas sociedades anónimas em que o Estado participou e aos aumentos de capital realizados em 2001.

De entre as despesas efectuadas em aplicação de receitas de privatizações, destacam-se os aumentos de capital da RTP e RDP no valor de 1.093.750 (€5.455.602) e 906.250 (€4.520.356) contos, respectivamente, empresas de que o Estado já não era accionista desde a constituição, em 2000, da Portugal Global. Verificou-se que na origem do pagamento estava uma realização de capital em espécie, em data anterior à constituição da Portugal Global. De acordo com o Despacho n.º 403/2001, de 16 de Março, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, que determinou o pagamento pelo FRDP das verbas acima mencionadas, o capital da RTP e da RDP incluiria determinados bens imóveis que não chegaram a ser efectivamente entregues às empresas, pelo que importava compensá-las por tal perda patrimonial. Como a transferência das participações do Estado na RTP e RDP para a Portugal

Global fora realizada com base em avaliações das empresas que incluíam a posse desses bens imóveis era ao Estado que competia substituir a realização em espécie por realização em numerário.

**Quadro VII.31 – Novas aplicações de capital realizadas em 2001 com receitas das privatizações**

(em milhares de contos)

Empresa	Montante	Observações
AveiroPolis	285,7	Realização parcial do capital social inicial.
BragançaPolis	212,2	Realização parcial do capital social inicial.
CacémPolis	469,9	Realização parcial do capital social inicial.
Caixa Geral de Depósitos	8 019,6	Realização em numerário de parte do aumento de capital social de 2001.
CARRIS – Companhia Carris de Ferro de Lisboa	4 000	Realização do aumento de capital social de 2001.
CoimbraPolis	300,7	Realização parcial do capital social inicial.
CostaPolis	252,6	Realização parcial do capital social inicial.
CP – Caminhos de Ferro Portugueses	20 000	Realização parcial do aumento de capital estatutário no valor de 120 milhões de contos de 1998.
EDAB – Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja	20,0	Realização do capital social inicial.
EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra – Estruturas do Alqueva	13 577,2	Realização do aumento de capital social de 2001.
GaiaPolis	289,6	Realização parcial do capital social inicial.
GESTNAVE – Prestação de Serviços Industriais	5 900	Realização parcial de um aumento de capital social no valor de 73,3 milhões de contos
LeiriaPolis	601,4	Realização parcial do capital social inicial.
LISNAVE	29,7	Realização do aumento de capital social de 2000.
Metro do Mondego	82,7	Realização do aumento de capital social de 2001
Metropolitano de Lisboa	10 000	Realização do aumento de capital estatutário de 2000.
NAER – Novo Aeroporto	125,3	Realização do aumento de capital social de 2001.
Polis Albufeira	102,2	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Castelo Branco	471,5	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Covilhã	92,0	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Matosinhos	360,9	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Vila do Conde	384,9	Realização parcial do capital social inicial.
Polis Vila Real	372,9	Realização parcial do capital social inicial.
Parque EXPO 98	15 000	Realização parcial do aumento de capital de 1999. O remanescente será realizado em 2002.
Porto 2001	4 336,5	Realização parcial do capital social inicial e do aumento de 2001.
Portugal Global	9 693,2	Realização do capital social inicial.
RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade	300,7	Realização do capital social inicial.
RDP – Rádio Difusão Portuguesa	906,3	Realização de capital estatutário de 1990
REFER – Rede Ferroviária Nacional	18 900	Realização do aumento do capital estatutário de 2000.
RTP – Rádio Televisão Portuguesa	1 093,8	Realização de capital estatutário de 1990
TRANSTEJO	2 000	Realização do aumento de capital social de 2001.
VianaPolis	721,7	Realização parcial do capital social inicial.
ViseuPolis	577,4	Realização parcial do capital social inicial.
<b>Total</b>	<b>119 480,8</b>	

Fonte: DGT e IGCP

A realização do capital social inicial da Portugal Global, empresa criada em Maio de 2000 como holding das participações do Estado no sector da comunicação social, deu origem a pagamentos em 2001. Em 2000, o capital social da Portugal Global, no valor de 175 milhões de euros, foi realizado em espécie com as acções da RTP, RDP e Lusa pertencentes ao Estado, avaliadas em €174.251.803, e em numerário com a entrega pelo FRDP do equivalente em escudos a €748.197, tal como dispunha o Decreto-Lei n.º 82/2000, de 11 de Maio. Em 27 de Dezembro de 2000, a assembleia geral da empresa deliberou um aumento de capital, no valor de €77.313.670, que o FRDP realizou entregando 15,5 milhões de contos.



O art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 82/2000, capital social da Portugal Global, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/2002, de 4 de Janeiro, porque a avaliação<sup>1</sup> efectuada às participações entregues para realização em espécie do capital da empresa conduziu a um valor inferior ao que inicialmente lhes fora atribuído. Assim, a realização do capital social inicial passou a ser € 48.588.713,93 em espécie<sup>2</sup> e €126.411.286,07 em numerário. Quer isto dizer que as participações entregues passaram de um valor de 174,3 milhões de euros para 48,6 milhões, menos de um terço, o que revela muito pouco cuidado nas avaliações feitas no acto de constituição da holding. Face a este novo modo de realização do capital inicial da Portugal Global, havia que entregar à empresa €125.663.089,07. A deliberação de 27 de Dezembro de 2000, que havia aumentado o capital da empresa, foi anulada e o pagamento, efectuado em 2000 pelo FRDP, como realização desse aumento, convertido em realização do capital social inicial (Despacho n.º 1818-A/ 2001, de 15 de Novembro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças). Posteriormente, foram pagos à empresa, pelo FRDP, mais € 48.349.415,07 (Despacho n.º 2023-A/2001, de 27 de Dezembro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças). Ficou, assim, completa a realização do capital social inicial da Portugal Global.

Por deliberação de 28 de Dezembro de 2001, foi elevado o capital social da Caixa Geral de Depósitos em € 200.000.000. A realização deste aumento foi efectuada em espécie, com a entrega de 21.358.932 acções da REN – Rede Eléctrica Nacional, SA, na posse do Tesouro, e em numerário pela entrega pelo FRDP de € 40.001.600 (8.019,6 milhares de contos). A operação não teria nada de novo não fora o caso de, em paralelo, o Estado ter alienado à PARPÚBLICA 5.340.000 acções da REN, pelo valor de € 40.001.600. Foi esta verba que o FRDP entregou, em 31 de Dezembro de 2001, à CGD, embora ainda a não tivesse recebido no seu orçamento privativo, como se indicou em 7.4.1. Não é aceitável tal procedimento, nem é clara a necessidade da alienação referida porque o FRDP tinha saldo para a realização em numerário.

Em 2001 não correu qualquer realização do capital da CTT – Correios de Portugal, contrariando o previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 42-A/98, de 11 de Março, publicada no Diário da República, I série B, de 23 desse mês. Nos termos da resolução, o capital social da empresa deveria ser aumentado em cerca de 89 milhões de contos (€443.930.128), valor equivalente ao das responsabilidades do fundo de pensões para com o pessoal em situação de reforma à data de 31 de Dezembro de 1996. Tal aumento seria realizado em 30 milhões (€149.639.369), em 1998, e o remanescente em cinco prestações anuais, a terem lugar até 31 de Dezembro de 2003. De facto, apenas foram realizados 30 milhões de contos (€149.639.369) em 1998 e 11,9 milhões (€59.356.950) em 2000.

<sup>1</sup> Avaliação efectuada em cumprimento do art.º 28.º do CSC.

<sup>2</sup> As participações entregues à holding tiveram a seguinte avaliação final:

RTP € 1  
RDP € 43.732.929,76  
Lusa € 4.855.783,17.

Ainda em aplicação do disposto na alínea d) do art.º 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, foram utilizadas receitas de reprivatização de partes sociais de empresas, detidas pelo Estado, no reforço do capital estatutário da CP–Caminhos de Ferro Portugueses, 20 milhões de contos<sup>1</sup> (€99.759.579), da REFER – Rede Ferroviária Nacional, EP, 18,9 milhões<sup>2</sup> (€94.272.803), e da Metropolitano de Lisboa, EP, 10 milhões<sup>3</sup> (€49.879.790).

#### **7.4.2.3 – Visto do Tribunal de Contas**

O FRDP contabilizou, em 2001, despesas com vistos do Tribunal de Contas, no valor de 5,8 milhares de contos (€28.930). Trata-se de encargos relativos à verificação externa das contas de gerência de 1996 e 1997 daquele Fundo. A aplicação de receitas de alienações de partes sociais de empresas, nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, na realização de despesas deste tipo tem sido questionada pelo Tribunal, por não ser conforme com a CRP. Porém, como o FRDP obtém receitas de outra natureza e não as diferencia na sua contabilidade, não é possível emitir opinião sobre esta aplicação.

Sobre o ponto 7.4 foram ouvidos a Ministra das Finanças, o IGCP, a DGO e a DGT, não tendo sido recebidos comentários da primeira e da última.

---

<sup>1</sup> Pelo Despacho Conjunto n.º 927-A/98, de 29 de Dezembro, dos Ministros das Finanças e do Equipamento, Planeamento e Administração do Território, publicado no Diário da República, II série, de 31 do mesmo mês, foi aumentado em 120 milhões de contos o capital estatutário da CP – Caminhos de Ferro Portugueses. A realização, em numerário ou em espécie, deveria ter lugar no prazo de um ano. Em 1999 foram realizados 30 milhões de contos e, em 2000, 70 milhões.

<sup>2</sup> Despacho Conjunto n.º 23/2001, de 27 de Dezembro de 2000, dos Secretários de Estado dos Transportes e do Tesouro e Finanças, publicado no Diário da República, II série, de 12 de Janeiro de 2001.

<sup>3</sup> Despacho Conjunto n.º 22/2001, de 27 de Dezembro de 2000, dos Secretários de Estado dos Transportes e do Tesouro e Finanças, publicado no Diário da República, II série, de 12 de Janeiro de 2001.